



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 11.236, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Dia Municipal da Equoterapia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como:

I - equoterapia: o método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial;

II - praticante de equoterapia: a pessoa deficiente nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo o reconhecimento aos praticantes e profissionais de equoterapia no âmbito do município de Goiânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 41/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetoado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 108, de 9 de julho de 2024**, de autoria da Vereadora Kátia Maria, que "Dispõe sobre o reconhecimento do Rio Meia Ponte como uma entidade viva com direitos legais."

RAZÕES DO VETO

Ouvida, a **Procuradoria-Geral do Município** manifestou pelo veto integral pelos seguintes fundamentos:

.....

O autógrafo de lei em análise dispõe, basicamente, acerca do reconhecimento do Rio Meia Ponte como sujeito de direito, de modo a lhe serem reconhecidos os direitos de personalidade, não sendo mais considerado mero objeto de propriedade. Trata-se, pois da transformação do Rio Meia Ponte da condição de "coisa, objeto" para a condição de "pessoa", detentora de direitos de personalidade.

Nos termos do art. 1º do Código Civil Brasileiro, pessoa é todo aquele sujeito que é titular de relações jurídicas e que pode adquirir direitos e deveres na ordem civil, podendo ser sujeito de relações jurídicas a pessoa natural ou jurídica.

Por pessoa natural entende-se todo ser humano nascido com vida, salvaguardando-se, desde a concepção, os direitos do nascituro (art. 2º, CC/2002).

Já as pessoas jurídicas podem ser aquelas consideradas de direito público, interno ou externo, e de direito privado (art. 40, CC/2002). São pessoas jurídicas de direito público interno a União; os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; os Municípios; as autarquias, inclusive as associações públicas; as demais entidades de caráter público criadas por lei. Por sua vez, as pessoas jurídicas de direito público externo são os Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público.

Com relação às pessoas jurídicas de direito privado, estas são, nos termos do art. 44 do Código Civil, as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas e os partidos políticos.

Às pessoas naturais são garantidos os direitos da personalidade, destacando-se a proteção à integridade do corpo da pessoa, da imagem, da inviolabilidade da vida privada, a proibição de divulgação de escritos, da transmissão da palavra ou a publicação, exposição e utilização da imagem da pessoa.

Salienta-se que, ainda que não se tratem de serem humanos nascidos com vida, as pessoas jurídicas também possuem direitos da personalidade como os direitos à honra, reputação, nome, marca e símbolos, identidade, propriedade intelectual, segredo e sigilo e privacidade.

Por outro lado, ressalta-se que os **rios** não tiveram direitos de personalidade garantidos no Código Civil Brasileiro, sendo considerados como **bens públicos de uso comum do povo**, de acordo com o que prevê o seu art. 99, inciso I. Nessa condição, destaca-se que

bens são coisas ou objetos que, por serem úteis, são suscetíveis de apropriação e contêm valor econômico.

Conforme destacado, o Código Civil Brasileiro, claramente prevê que os rios são considerados bens públicos de uso comum do povo. O que o presente autógrafo de lei pretende é transmutar a característica de bem inerente ao Rio Meia Ponte, para que este seja considerado como um sujeito de direito, apto a contrair direitos e obrigações na ordem civil.

A Constituição dispõe, de maneira clara, que compete privativamente à União legislar sobre direito civil (art. 22, inciso I).

Nesse sentido, lei municipal que pretende dotar de personalidade jurídica um bem público reconhecido no Código Civil como tal viola o princípio da repartição constitucional de competências, que decorre do pacto federativo assentado na Constituição Federal de 1988.

Na clássica lição de José Afonso da Silva^[1],

O princípio geral que norteia a repartição de competência entre as entidades componentes do Estado Federal é o da predominância de interesse, segundo o qual à União caberão aquelas matérias e questões de interesse geral, nacional, ao passo que aos Estados tocarão as matérias e assuntos de predominante interesse regional, e aos Municípios concernem os assuntos de interesse local.

Assim sendo, o autógrafo de lei municipal em comento invadiu, inconstitucionalmente, matéria que se insere na competência legislativa privativa da União, qual seja matéria de direito civil.

Segundo entendeu o Supremo Tribunal Federal na ADI n. 6913 DF, as regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito, de acordo com o princípio da predominância do interesse. Ademais, a Constituição Federal de 1988, presumiu de forma absoluta algumas matérias para cada um dos entes federativos. Assim sendo, presumiu que matéria atinente a direito civil fosse de interesse geral e nacional, motivo pelo qual não pode ser disposto através de lei municipal.

Ante todo o exposto, opinamos pela inconstitucionalidade do autógrafo de lei contido nos autos, por dispor sobre matéria atinente à competência privativa da União.

Considerando que todas as disposições do presente autógrafo de lei condizem com a concessão de personalidade jurídica ao Rio Meia Ponte, recomendamos o seu **veto integral**, rememorando que, ainda que considerado um bem público, nada impede que sejam tomadas ações que visem a sua proteção. No entanto, não é juridicamente defensável que haja a mudança de sua caracterização na ordem civil através de lei local.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se**, sob o ponto de vista jurídico, pelo **veto integral** do autógrafo de lei n. 108, de 9 de julho de 2024, eis que possui vício de inconstitucionalidade, por dispor sobre matéria de competência privativa da União.

.....
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação também se posicionou pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 108, de 2024, pelas seguintes razões:

.....
Veja-se que o art. 15 do Plano Diretor, na esteira do previsto na Constituição Federal, trata a água como “bem supremo de domínio público”. Acrescente-se a isso a obrigatoriedade de que o Município deverá garantir a sua participação no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte - COBAMP. Referido Comitê foi criado pelo Estado de Goiás, por meio da Lei nº 13.123, de 16 de julho de 1997, e regulamentado pelo

Decreto nº 5.580, de 9 de abril de 2002. O citado decreto estadual assim descreve sobre a competência do COBAMP:

Art. 3º. Compete ao COBAMP:

I - promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com recursos hídricos, inclusive os relativos aos Comitês de Sub-bacias de cursos de água tributários;

III - aprovar e acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, respeitando as diretrizes:

a) do Comitê de Sub-bacia de curso de água do qual é tributário, quando existente;

b) do Conselho Nacional ou do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme o colegiado que o instituir;

IV - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

V - compatibilizar os planos de Sub-bacias hidrográficas de cursos de água tributários, com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica de sua jurisdição;

VI - submeter, obrigatoriamente, os planos de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica à audiência pública;

VII - propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, limitados à obrigação de cadastrar, de acordo com os domínios destes;

VIII - promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, de acordo com critérios e normas definidos pelo CERHI;

IX - desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, instituidora da Política Nacional de Educação Ambiental;

X - referendar o enquadramento dos corpos d'água em classe de uso preponderante para encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

XI - propor a criação da Agência de Bacia;

XII - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 4º. São, ainda, atribuições do COBAMP:

I - propor o enquadramento dos corpos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte em classes de uso, submetendo-o à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

II - estabelecer níveis de qualidade e de disponibilidade dos recursos hídricos e metas regionais que visem à sua utilização de forma sustentada;

III - propor aos órgãos competentes diretrizes para a outorga e o licenciamento ambiental de uso dos recursos hídricos da bacia;

IV - propor aos órgãos competentes diretrizes para cobrança pelo uso e pelo aproveitamento dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;

V - propor diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;

VI - compatibilizar os planos de sub-bacias e aprovar propostas do Plano de Gestão de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;

VII - dirimir eventuais divergências sobre o uso dos recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;

VIII - encaminhar ao CERHI, nos meses de junho e novembro de cada ano, relatório sucinto das atividades desenvolvidas no período.

De acordo com as disposições previstas no Decreto nº 5.580/2002, a competência prevista para o Observatório do Meia Ponte, citado no art. 4º do Autógrafo sob análise, ficaria prejudicada, em razão das competências do COBAMP. Neste tópico, cumpre lembrar que a Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte abrange 39 municípios e concentrando um total de, aproximadamente, 40% da população de Goiás, o que inclui Goiânia e sua região metropolitana^[2]. Percebe-se que o Rio Meia Ponte possui alcance e influência regional e não somente municipal ou local, cabendo ao Estado a sua gestão. Neste caminho, a Constituição do Estado de Goiás assevera que:

Art. 7º São bens do Estado os que atualmente lhe pertençam, os que lhe vierem a ser atribuídos e:

(...)

IV - os rios que banhem mais de um Município.

Em consequência, o Autógrafo de Lei em debate estaria legislando sobre um bem estadual e não municipal, excedendo, neste tópico e em tese, os limites de sua competência material para legislar.

Por fim, importa anotar que o art. 6º do Autógrafo em questão reforça a obrigatoriedade de promover a desocupação e a recuperação das áreas degradadas às margens do rio em comento. Por certo, tal ação do poder público municipal acarretará um necessário aumento de despesa. Neste ponto, o art. 135 da Lei Orgânica do Município esclarece sobre a competência privativa do Poder Executivo quanto à iniciativa de leis que “de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública”. Logo, o referido artigo padece de aparente inconstitucionalidade formal.

Por tudo exposto, ainda que louável a iniciativa do legislativo municipal na busca de uma melhor qualidade para o Rio Meia Ponte, esta gerência sugere o VETO INTEGRAL do Autógrafo de Lei nº 108/2024.

.....
Essas, Senhor Presidente, são razões que me conduziram a vetar o **Autógrafo de Lei nº 108, de 2024**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Casa de Leis.

Goiânia, 02 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.971, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000001891-4, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.233, de 9 de fevereiro de 2021, que designa membros para compor a Unidade de Coordenação da Execução do Projeto de Implantação do Corredor Goiás - Corredor Norte-Sul, nos moldes do sistema “Bus Rapid Transit” - UCPCG-BRT, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

II - especialistas:

.....

e) especialista em gestão ambiental: Leonardo Gonçalves Faria Rocha, matrícula nº 781746-05, CPF nº ***.819.911-**;

III - pessoal de Apoio:

a) profissional graduado em engenharia civil e regularmente inscrito no CREA:

1. Wellington Alves Gomes, matrícula nº 1526367-01, CPF nº ***.662.771-**;

b) profissionais da área de construção civil/obras rodoviárias com experiência em acompanhamento de campo na execução de obras:

1. Anderson Antônio Vaz Soares, matrícula nº 1441809-03, CPF nº ***.932.931-**;

..... "(NR)

Art. 2º Dispensar Leandro Wasfi Helou, da função de profissional graduado em engenharia civil, na Unidade de Coordenação da Execução do Projeto de Implantação do Corredor Goiás - Corredor Norte-Sul.

Art. 4º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.972, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FERNANDA NASCIMENTO BARRETO, matrícula nº 1026720, CPF nº ***.924.731-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Patrimônio, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000038474-0

SEI Nº 4741343v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.973, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LUCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 531235, CPF nº ***.074.761-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao CIAMS Setor Pedro Ludovico, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000022983-0

SEI Nº 4768576v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.974, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido no Processo SEI nº 24.10.000007770-1, resolve:

Art. 1º Atribuir a GETÚLIO FLEURI CAVALCANTE, CPF nº ***.107.391-**, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração relacionada à função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Centro Sul, em substituição à Conselheira Titular CÁSSIA ALBERTO CAJANGO, CPF nº ***.191.071-**, por motivo de licença maternidade, no período de 31 de julho de 2024 a 21 de novembro de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.975, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear VINICIUS CARDOSO SANTOS, matrícula nº 1414054, CPF nº ***.887.171-**, Assessor Técnico, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição à titular ADRIANA DE SOUSA JAIME, matrícula nº 1314955, CPF nº ***.958.891-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 1º de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.976, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALEXANDRE LOURENÇO XAVIER FERNANDES, matrícula nº 1548239, CPF nº ***.252.221-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Conservação de Obras de Artes e Combate às Erosões, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001982-1

SEI Nº 4775577v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.977, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCAS PEREIRA SANTOS BARBOSA, CPF nº ***.676.651-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Conservação de Obras de Artes e Combate às Erosões, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001982-1

SEI Nº 4775640v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.978, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.795, de 18 de julho de 2024, que nomeou SILAS DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº ***.359.061-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786598v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.979, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISABELLY CRISTHINNE SILVA, CPF nº ***.618.141-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786615v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.980, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JOAO MARCELINO RIBEIRO, matrícula nº 439789, CPF nº ***.793.161-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à UPA Dr. João Batista de Sousa Júnior (ITAIPU), a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786634v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.981, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

SUZANA SOUZA BATISTA ALVES, matrícula nº 2036137, CPF nº ***.313.531-**, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786801v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.982, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DEBORA RODRIGUES MEDEIROS SOLIDADE, matrícula nº 1393430, CPF nº ***.418.441-**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786826v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.983, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIANA MACHADO PEREIRA, matrícula nº 2002368, CPF nº ***.012.111-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786882v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.984, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HELIO RAMOS DA SILVA, CPF nº ***.799.861-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786895v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.985, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.881, de 24 de julho de 2024, que nomeou CLAYTON RICARDO ALVES GONTIJO, matrícula nº 1443771 CPF nº ***.800.461-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Desporto de Rendimento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786904v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.986, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HORLENY LEYZA AFONSO, matrícula nº 943967, CPF nº ***.021.101-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Desporto de Rendimento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786921v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.987, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JULIANA FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 1533762, CPF nº ***.332.191-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786930v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.988, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FABIO ROSAL DA SILVA, matrícula nº 1516000, CPF nº ***.620.043-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786971v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.989, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LAIANE JOYCE BARBOSA SILVA, matrícula nº 1515977, CPF nº ***.312.461-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786979v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.990, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ELIELTON ROSA MARQUES, matrícula nº 2002561, CPF nº ***.550.081-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4786988v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.991, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.910, de 30 de julho de 2024, que nomeou FÁBIA DANIELA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.447.441-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787025v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.992, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LARA AGRA ALENCAR MOCO, matrícula nº 1215280, CPF nº ***.725.001-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787041v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.993, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2003385, CPF nº ***.593.611-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Desporto Paralímpico, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787084v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.994, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANTÔNIO DIVINO PAES TEIXEIRA, matrícula nº 1513516, CPF nº ***.407.121-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Desporto Paralímpico, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.997, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALCIMAR JOSÉ ALVES VIDAL FILHO, matrícula nº 2031532, CPF nº ***.079.601-**, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787118v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.998, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BRUNA DANIELLE GONÇALVES RODRIGUES BARROS, matrícula nº 1507583, CPF nº ***.323.301-**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787126v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.999, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1448269, CPF nº ***.560.901-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Políticas Públicas, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787131v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.000, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCELO AUGUSTO CARVALHO DE SOUZA, CPF nº ***.581.331-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Avaliação de Políticas Públicas, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787134v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.001, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MAURICIO FILIPPO CONTIERO JUNIOR, matrícula nº 1504223, CPF nº ***.101.631-**, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787136v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.002, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 1557742, CPF nº ***.152.334-**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787140v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.003, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ADRIANA MEDEIROS CARDOZO, matrícula nº 2031548, CPF nº ***.781.011-**, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787058v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.004, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FERNANDA MOREIRA ARAUJO MACHADO, matrícula nº 1442996, CPF nº ***.606.301-**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001996-1

SEI Nº 4787070v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.005, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula nº 230766, CPF nº ***.098.291-**, do cargo, em comissão, de Secretaria Executiva, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001982-1

SEI Nº 4775952v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.006, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SUELLEN MARQUES VARGAS NOGUEIRA, matrícula nº 1569066, CPF nº ***.077.081-**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.007, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ANDRÉIA DIAS COSTA, matrícula nº 690023, CPF nº ***.856.791-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Floresta, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.008, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANA AMÉLIA LEDA TAVARES, matrícula nº 1283138, CPF nº ***.801.703-**, do cargo, em comissão, de Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001975-9

SEI Nº 4787254v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.009, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VIVIANE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1053906, CPF nº ***.831.131-**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001975-9

SEI Nº 4787255v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.010, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear EROEL ANTÔNIO VITOR, matrícula nº 307556, CPF nº ***.762.391-**, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 331, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.011, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear DANIELA GOMES DE MORAIS DA SILVA, CPF nº ***.767.961-**, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.019, de 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001954-6

SEI Nº 4787257v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 225, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio de Cultura.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.12.000002195-6,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Cultura – Fundo de Apoio a Cultura.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da fonte de recurso do orçamento analítico indicada no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º deste Decreto será redistribuído à fonte de recurso prevista no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2745.33909200.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0074.2745.33909200.123 510 1700 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.12.000002195-6

SEI Nº 4787256v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 24, 23 DE JULHO DE 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I, II, III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 755584, processo SEI (24.4.000000520-2), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 03.818.333/0001-10**, cujo objetivo é a aquisição de 5 (cinco) bebedouros de coluna para galão de 20L e 2 (duas) SMART TV LED 50 polegadas, para atender a SEGOV e suas Assessorias.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

GISELA ELIAS
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 23 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 23/07/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4694282** e o código CRC **00323B34**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2473/2024

Autorizo a aquisição de 5 (cinco) bebedouros de coluna para galão de 20L e 2 (duas) SMART TV LED 50 polegadas, para atender a SEGOV e suas Assessorias, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000520-2) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 23/2024, no valor total de R\$ 10.129,00 (dez mil, cento e vinte e nove reais), cuja fornecedora é a empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 03.818.333/0001-10.**

GISELA ELIAS
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 23 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 23/07/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4694210** e o código CRC **CFDD9D2A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: AGROPECUARIA DRPJ LTDA - CNPJ: 13.398.877/0001-24; ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE - CPF: 333.339.041-87; ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE - CPF: 333.339.041-87; AURELIO OLIVIERI PASSOS - CPF: 933.986.971-00; BC SPE PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 09.496.333/0001-28; BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAC - CNPJ: 03.767.538/0001-14; BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAC - CNPJ: 03.767.538/0001-14; BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAC - CNPJ: 03.767.538/0001-14; CLESIO DE MORAES PRETO E ESPOSA - CPF: 232.356.911-20; EPAMINONDAS ALVES DA COSTA - CPF: 310.606.171-53; ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DE LIMA - CPF: 060.552.651-68; ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DE LIMA - CPF: 060.552.651-68; ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DE LIMA - CPF: 060.552.651-68; ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DE LIMA - CPF: 060.552.651-68; ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DE LIMA - CPF: 060.552.651-68; ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DE LIMA - CPF: 060.552.651-68; ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DE LIMA - CPF: 060.552.651-68; ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO DE LIMA - CPF: 060.552.651-68; FERNANDO FERREIRA DE ASSIS - CPF: 017.967.131-63; GUILHERME RESENDE CHRISTIANO E SUA ESPOSA - CPF: 027.000.365-73; JUAREZ BELARMINO DOS SANTOS E ESPOSA - CPF: 379.468.461-34; JUAREZ BELARMINO DOS SANTOS E ESPOSA - CPF: 379.468.461-34; KLEBER MOREIRA DA SILVA - CPF: 391.603.001-91; KZANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 00.128.074/0001-08; KZANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 00.128.074/0001-08; KZANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 00.128.074/0001-08; KZANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 00.128.074/0001-08; LNN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 23.875.561/0001-30; M N ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - CNPJ: 14.823.698/0001-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

50; MARIA EDUARDA MESQUITA DE ABREU - CPF: 060.591.481-82; ROQUI FERREIRA BARBOSA E ESPOSA - CPF: 233.399.693-53; UIDEMAR PESSOA DE OLIVEIRA - CPF: 436.067.841-04; WILMAN AMIM CAMARGO - CPF: 044.640.791-72; WILMAN AMIM CAMARGO - CPF: 044.640.791-72. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 31 de julho de 2024. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1431/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000049146-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 1386700-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 30/07/2024, às 11:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretaria Municipal de Administração**, em 31/07/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **3865348** e o código CRC **C49AD43A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 3869/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 6º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, bem como o artigo 7º, alterado pela Lei Complementar nº 292, de 30 de junho de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000001396-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIANO ALVES NERI**, matrícula nº 1431064-03, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Responsabilidade Técnica**, correspondente à razão de **100% (cem por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/07/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 31/07/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4735570** e o código CRC **9B4902AB**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 3897/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, com as alterações introduzidas através da Lei Complementar nº 370, de 21 de dezembro de 2023, bem como a Lei Complementar nº 380, de 04 de julho de 2024, em seu artigo nº 31, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000012379-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELISA MELO LIRA MORAIS**, matrícula nº 1344420-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, do vencimento básico correspondente à categoria em que a servidora se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/07/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 31/07/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4748099** e o código CRC **2FC888F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3898/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, com as alterações introduzidas através da Lei Complementar nº 370, de 21 de dezembro de 2023, bem como a Lei Complementar nº 380, de 04 de julho de 2024, em seu artigo nº 31, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000012429-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **URY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM**, matrícula nº 1308858-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, do vencimento básico correspondente à categoria em que o servidor se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/07/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 31/07/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4748147** e o código CRC **AA0E7F75**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1053/2024

DESPACHO N.º 1053/2024 - SEMAD/GAB - Versam os autos de prestação de serviços técnicos especializados para a execução de cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, a serem ministrados pelo Instituto de Cursos e Pós Graduação (ICPÓS), na Escola de Governo Darcy Accorsi, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), através da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi (DIRGES) e a Gerência de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas (GERTRE).

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos formais do processo, informo que **ACATO** a presente demanda e **AUTORIZO** o prosseguimento do Processo nos termos das legislações vigentes.

Por oportuno, considerando a necessidade de analisar a viabilidade orçamentária frente à despesa prevista, encaminhem-se os autos à **Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal - SEMAD/GERFUN**.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 23/05/2024, às 16:23, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4250295**
e o código CRC **4C772421**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 347/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 247/2024 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002632-5 e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 89/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03 no processo SEI n.º 24.7.000002632-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 247/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI n.º 24.7.000002632-5**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **29/07/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 31/07/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 01/08/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4756972** e o código CRC **603DB7F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 348/2024-GAB/CGM

Substituição de Membro

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM de 20 de maio de 2022 que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 01;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 01 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando a Portaria n.º 213/2024-GAB/CGM publicada em 06 de maio de 2024, que designa a servidora Larissa Lemes da Costa, matrícula n.º 676837-03, para substituir a servidora Fernanda Xavier de Almeida Barros, matrícula n.º 594407-01, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, em virtude de que esta estará substituindo a Presidente da referida Comissão, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, no período compreendido entre 04 de maio de 2024 a 03 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável, **Solange Azevedo Freitas, matrícula n.º 469742-01** para substituir a servidora **Larissa Lemes da Costa, matrícula n.º 676837-03**, na função de vogal em substituição da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, no período de 31 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, em razão de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31/07/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 31/07/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 01/08/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4762109** e o código CRC
232DB1B2.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003540-5

SEI Nº 4762109v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 117/2024

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000002159-0, AMVE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, e seus representantes legais, ADRIANO DE LIMA MONTEIRO - CPF Nº958.677.591-72 e THIAGO CARLOS DE QUEIROZ - CPF Nº010.371.891-59, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 577/2024 – PPI/PGM (4729970), sendo ela: retirar a minuta da escritura pública de doação (4709437) para lavratura em Cartório.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 31/07/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 31/07/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4743980** e o código CRC **84493014**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 99, 31 DE JULHO DE 2024

Derrogar parcialmente a Portaria nº 152/2023 - Institui a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.899, de 27 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001827-3.

RESOLVE:

Art. 1º – Derrogar a alínea "a", art. 3º, da Portaria nº 152, de 25 de agosto de 2023 (2392002).

Art. 2º – Designar **Leonardo Gonçalves Faria Rocha**, matrícula nº 781746, Superintendente da Advocacia Setorial, como **presidente** da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Art. 3º – Permanecer inalterados os demais termos da Portaria nº 152, de 25 de agosto de 2023 (2392002).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 31 de julho de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 31/07/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4760788** e o código CRC **F2D350CF**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2850/2024

Autorizo o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2024, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Consórcio CFJ, cujo objeto é a reprogramação da planilha orçamentária do referido Contrato, conforme Justificativa (4163204) da Gerência de Estudos e Projetos, Justificativa (4214261) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 213/2024 (4222830) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Parecer nº 24/2024 (4253597) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 222/2024 (4298274) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, todos desta Secretaria, bem como Parecer Jurídico nº 1854/2024 (4375261) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e Despacho nº 758/2024 (4453057) da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 240/2024 (4521707) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica/SEINFRA, Manifestação Técnica (4578901) da Gerência de Contratos e Convênios/SEINFRA, Despacho nº 150/2024 (4627895) da Gerência de Contratos e Convênios/SEINFRA, Despacho nº 684/2024 (4644774) da Superintendência da Advocacia Setorial/SEINFRA, Justificativa (4703473) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica/SEINFRA, Despacho nº 266/2024 (4704336) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica/SEINFRA, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Goiânia, 01 de agosto de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 01/08/2024, às 08:46,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4715457** e o
código CRC **B3BAFA71**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação do BRT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, com anuênciia da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN e a empresa CONSÓRCIO SUPERVISÃO BRT NORTE SUL.

2. FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº **24.18.000002232-8**, conforme Justificativa Técnica (4600883) e Despacho nº 118/2024 (4682487), com amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c seu §1º e art. 57, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação da planilha orçamentária e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2015.

4. ADITAMENTO:

4.1. Por este instrumento de aditamento fica alterada a planilha orçamentária do Contrato nº 002/2015, sendo o valor inicial do contrato de R\$ 8.419.505,41(oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos), com o valor dos serviços acrescidos R\$ 149.945,23 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), equivalente a 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento). O valor do contrato reprogramado é de R\$ 19.462.479,24 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) (4600883).

4.3. Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015 até 30 de setembro de 2024.

5. DO SALDO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O saldo contratual é de R\$ 196.678,22 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

5.2. A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2024.5701.26.453.0137.1493.44905100, fonte 100.

6. LOCAL E DATA – Goiânia, datado e assinado digitalmente.

BRENO RANER REZENDE NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 31/07/2024, às 17:20,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4759199**
e o código CRC **91D83200**.

Av. do Cerrado, nº 999, - 35241071
Sala 08 e 10, Bloco C, 2º pavimento - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000002232-8

SEI Nº 4759199v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 255/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos

também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4767324** e o código CRC **9545FC62**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000005424-0

SEI Nº 4767324v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 256/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 01 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Gonzaga dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4767380** e o código CRC **E250409E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 36, 30 DE JULHO DE 2024

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.202, de 15 de maio de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como GESTORA DE CONTRATO, a Servidora Denise da Silva Souza, Matrícula n.º 902179 e CPF n.º 012.551.621-55, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CTJR n.º 06/22, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, e a Empresa Futura Agência de Viagens LTDA, cujo objeto é a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo, para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a SICTEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 030/2021 - SRP e seus Anexos.

Art. 2º. Determinar que a mencionada Servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Revogar a Portaria n.º 65, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 8176, de 29 de novembro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 01/08/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4749794** e o código CRC **12FA8019**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6497/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000008369-3

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Locação/Aspam Participações Ltda

À vista do contido nos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 450/2024 (4185285), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2023, entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Aspm Particpações Ltda, CNPJ: 11.008.990/0001-20, referente ao reajuste de saldo da primeira periodicidade, no percentual de 4,496270% (IPCA), da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 120.787,55 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias:

2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001

2025. 1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001

2026.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001

2027.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001

Publique-se.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 31/07/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4473929** e o código CRC
25FD43F8.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2024

1. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000005073-6

2. CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA**.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e a **APG**, visando ao funcionamento do **Centro de Atendimento Especializado Renascer**, nos turnos matutino e vespertino, onde será desenvolvido o Projeto Político Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, 350 (trezentos e cinquenta) crianças/estudantes, com deficiência intelectual, deficiências múltiplas (deficiência intelectual associada a deficiências neuro-motoras), Transtornos do Espectro Autista (TEA) ou hipótese diagnóstica de autismo, na faixa etária de 6 (seis) meses a 13 (treze) anos, sendo: 235 (duzentos e trinta e cinco) crianças/estudantes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), divididos em 36 (trinta e seis) turmas, 20 (vinte) crianças matriculadas no Ensino Especializado da Educação Infantil, divididas em 4 (quatro) turmas e 95 (noventa e cinco) estudantes matriculados no Ensino Fundamental, distribuídos em 13 (treze) turmas. Para tanto, O **Centro de Atendimento Especializado Renascer** obedecerá às normas estabelecidas nas Diretrizes da **SME** e o estatuto da **APG**, bem como o acordo entre os partícipes.

4. PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

5. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 26 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 30/07/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4732137** e o código CRC **AECC70FF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2024

1. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000013701-7

2. CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ** visando o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Lar de Matilde**, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, **252 (duzentos cinquenta e duas)** crianças na Educação Infantil, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de **05 (meses) a 05 (anos), 11 (meses) e 29 (dias)**, distribuídas em **12 (doze)** agrupamentos, obedecendo às normas estabelecidas nas Diretrizes da **SME** e no Estatuto das **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, bem como os ajustes entre as partes.

4. PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

5. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 25 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 30/07/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4722127** e o código CRC **57CD0F84**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2023.

1. PROCESSO SEI Nº: 23.24.000025093-4

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ.

3. OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 025/2023, tem a finalidade de retificação do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 025/2023, incluindo seu FUNDAMENTO, conforme consta no Parecer Jurídico nº 104/2024 CGM/CHEADV e Parecer Jurídico nº 733/2023 SME/CHEADV.

4. PRAZO: Vigência até o dia 03 de maio de 2025, conforme Acordo de Cooperação nº 025/2023, com efeitos legais após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

5. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 25 de julho de 2024.

Goiânia, 26 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 30/07/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4724673** e o código CRC **DA455B80**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 98, 31 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 063/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD** CNPJ N°04.209.798/0001-37, referente ao processo SEI nº 24.26.000000344-9, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor **Daniel Messias Avelino dos Santos**, matrícula nº 1200070-03, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e **Isadora dos Santos Alves**, matrícula nº 1532014-01, Analista em Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI N° 24.26.000000344-9, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD** CNPJ N°04.209.798/0001-37.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 31/07/2024, às 15:49, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4759899** e
o código CRC **C35EE1DA**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000344-9

SEI Nº 4759899v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 066/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKTD**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, número 55, quadra G21, lote 14, setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKTD**, associação privada, com sede na rua desembargador Vicente M. Abreu, quadra.1, lote.5, s/n, casa - 4, Setor Crimeia Leste, CEP: 74.660140 - Goiânia GO, inscrita no **CNPJ nº 04.209.798/0001-37**, aqui representada pelo seu presidente, VANDERLY MARQUES BANDEIRA, portador do CPF de nº 412.923.591-53, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000344-9** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do custeio a contratação de empresa especializada para a realização da Seletiva de Faixas Pretas Kyorugui para Copa Brasil e Seletiva de Faixas Coloridas para o Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil de Taekwondo nos dias 03 e 04 de agosto de 2024, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKTD**, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 689, a serem transferidos à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKTD**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências

conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é

impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKD**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKD**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKD**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKD**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/10/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKD**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKD**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **00004541-0**, operação **003**, agência **1550**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGKDD**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD**:

VANDERLY MARQUES BANDEIRA
Presidente

Testemunhas subscritas:

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 31/07/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4759906** e o código CRC **813EFD56**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000344-9 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD CNPJ Nº04.209.798/0001-37**.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a FGTKD pretende firmar parceria para promover a modalidade levando vivências do esporte à população, visando despertar o interesse para a prática da modalidade e, consequentemente, contribuir com as políticas públicas de esporte no município.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, artigo 50, a Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a FGTKD incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto ([4217017](#)), a FGTKD é uma associação civil desportiva, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta da de seus filiados.

De acordo com art. 4º do Estatuto, a entidade apresenta dentre suas finalidades o fomento, direção, orientação supervisão e coordenação do ensino e a prática do Taekwondo em todo o Estado de Goiás, bem como a regulamentação, organização, orientação, promoção, direção e controle dos campeonatos, torneios, competições, demonstrações, exames de graduação, entre outros eventos da modalidade no âmbito estadual.

Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na contratação de empresa especializada para realização da Seletiva de Faixas Pretas Kyorugui para Copa Brasil e Seletiva de Faixas Coloridas para o Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil de Taekwondo nos dias 03 e 04 de agosto para um público previsto de aproximadamente 300 atletas e 200 pessoas como público previsto, a ocorrer na Estação Cidadania – Esporte em Goiânia. A FGTKD busca por meio da proposta de parceria captar recurso para realização das Seletivas supracitadas desenvolvendo e despertando a sociedade goiana para a prática da modalidade.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e

recíproco, a fim de implementar a Política Pública. Nos termos da Lei nº 13.019/14, se tratando de parceria proposta por uma Organização da Sociedade Civil com transferência de recursos, a adoção do Termo de Fomento como modalidade de parceria está em conformidade com a legislação vigente.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD CNPJ N°04.209.798/0001-37** incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 31/07/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4759888** e o código CRC **A23C1989**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 081/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAE KWON-DO – FGTKD** CNPJ Nº04.209.798/0001-37, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização da Seletiva de Faixas Pretas Kyorugi para Copa Brasil e Seletiva de Faixas Coloridas para o Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil de Taekwondo nos dias 03 e 04 de agosto de 2024, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 31/07/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4759890** e o código CRC **C050C6BC**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000344-9

SEI Nº 4759890v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3175/2024/SMS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no item 8.1.I do Contrato de Credenciamento nº 2114/2021.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da médica credenciada **CÁSSIA MARIZ DA SILVA, CPF nº 048.565.371-05**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000000531-6;

Considerando o Parecer nº 1765/2023 (2562148), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** e acatado pelo Despacho nº 3628/2023 (2691000) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **ADVERTÊNCIA**, à credenciada **CÁSSIA MARIZ DA SILVA, CPF nº 048.565.371-05**, conforme previsto no art. 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso I do Decreto nº 2.271/2019 e no item 8.1.I do Contrato de Credenciamento nº 2114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/08/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4763303** e o código CRC **7325B5FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3181/2024/SMS

RELAÇÃO DOS PROPONENTES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO, NO PERÍODO DE 10/10/2023 A 31/12/2023, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e a **Comissão de Credenciamento**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 010/2021, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento no período de **10/10/2023 a 31/12/2023**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 7727, de 26 de janeiro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

MÉDICO GENERALISTA – PERÍODO DE 10/10/2023 A 31/12/2023				
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
1.768	1179406	MARIANA RODRIGUES NEVES	10/10/2023 14:23	MÉDICO GENERALISTA
1.769	1180260	ISABELA TEIXEIRA PIVA BORGES	11/10/2023 12:34	MÉDICO GENERALISTA
1.770	1180671	GRASIELE MARIA DE PAULA	11/10/2023 17:42	MÉDICO GENERALISTA
1.771	1181344	SARAH MOREIRA ARAUJO	13/10/2023 21:08	MÉDICO GENERALISTA
1.772	1181424	ANDRESSA MARTINS FERNANDES DE SOUZA	14/10/2023 11:07	MÉDICO GENERALISTA
1.773	1181438	NADIA OLIVEIRA CABRAL	14/10/2023 12:30	MÉDICO GENERALISTA
1.774	1182104	CESAR BATISTA CABRAL	16/10/2023 10:58	MÉDICO GENERALISTA
1.775	1182924	ANA CAROLINA DINIZ E PADUA	16/10/2023 21:59	MÉDICO GENERALISTA
1.776	1184940	CAROLYNA DE FREITAS VIEIRA	18/10/2023 10:56	MÉDICO GENERALISTA
1.777	1186966	MATHEUS STEIN PEREIRA DE ARAÚJO	19/10/2023 21:53	MÉDICO GENERALISTA
1.778	1188334	VANESSA RIBEIRO	21/10/2023 20:15	MÉDICO GENERALISTA
1.779	1188448	LARISSA JACOB RAKOWSKI	22/10/2023 17:45	MÉDICO GENERALISTA
1.780	1188994	DELYONE DE PAULA CANEDO FILHO	23/10/2023 13:39	MÉDICO GENERALISTA
1.781	1189480	SABRINY NOLETO KASBURG	23/10/2023 18:38	MÉDICO GENERALISTA
1.782	1189528	LEONARDO VIEIRA BATISTA	23/10/2023 21:36	MÉDICO GENERALISTA
1.783	1190697	NIUZA TOMAZ MARQUES	25/10/2023 15:24	MÉDICO GENERALISTA
1.784	1190767	CARLOS FILIPE CARDOSO SILVA	25/10/2023 16:05	MÉDICO GENERALISTA
1.785	1191593	BRUNA DA CUNHA	26/10/2023 13:34	MÉDICO GENERALISTA
1.786	1191718	RAFAEL FILHO FARIA FERNANDES	26/10/2023 14:44	MÉDICO GENERALISTA
1.787	1192313	ARTHUR VIEIRA PIAU	27/10/2023 08:52	MÉDICO GENERALISTA
1.788	1192830	MOISES MENDES DA SILVA	27/10/2023 14:34	MÉDICO GENERALISTA
1.789	1193022	ISABELLA GOMES DE ALVARENGA	27/10/2023 15:49	MÉDICO GENERALISTA
1.790	1193091	MOISES MENDES DA SILVA	27/10/2023 16:24	MÉDICO GENERALISTA
1.791	1193231	MARCOS DIVINO TELES DA SILVA	27/10/2023 18:29	MÉDICO GENERALISTA
1.792	1193759	CLESMAIR NUNES DA SILVA	30/10/2023 09:04	MÉDICO GENERALISTA

1.793	1193776	CLESMAIR NUNES DA SILVA	30/10/2023 09:13	MÉDICO GENERALISTA
1.794	1194469	MALDINI GABRIEL LEONARDO DA SILVA VERNER	30/10/2023 16:20	MÉDICO GENERALISTA
1.795	1194691	STEPHANNI LOBO LUZINI	30/10/2023 20:11	MÉDICO GENERALISTA
1.796	1195533	MATEUS NUNES VIEIRA	31/10/2023 14:47	MÉDICO GENERALISTA
1.797	1195888	ROSIMAIRY ALVES DA SILVA	31/10/2023 18:57	MÉDICO GENERALISTA
1.798	1196573	ISABELLA SANTOS REZENDE RIOS	01/11/2023 11:58	MÉDICO GENERALISTA
1.799	1196918	LAIENE BARBOSA RAMOS	01/11/2023 16:02	MÉDICO GENERALISTA
1.800	1197479	WANESSA PEDROSO NEVES	03/11/2023 11:27	MÉDICO GENERALISTA
1.801	1197497	PATRICK TRISTÃO CAMPOS	03/11/2023 12:02	MÉDICO GENERALISTA
1.802	1197521	FLAVIA ROSA MAIA XAVIER	03/11/2023 13:21	MÉDICO GENERALISTA
1.803	1197536	LUIZA INÁCIO MESQUITA	03/11/2023 13:50	MÉDICO GENERALISTA
1.804	1197557	LUIZA INÁCIO MESQUITA	03/11/2023 14:14	MÉDICO GENERALISTA
1.805	1198132	GABRIEL GARCEZ SANTANA	06/11/2023 08:42	MÉDICO GENERALISTA
1.806	1199046	GUILHERME DE SOUZA PAULA	06/11/2023 17:20	MÉDICO GENERALISTA
1.807	1199308	GRASIELE MARIA DE PAULA	07/11/2023 08:16	MÉDICO GENERALISTA
1.808	1199657	PATRICIA MARTINS DE SOUSA NETO	07/11/2023 11:09	MÉDICO GENERALISTA
1.809	1199685	AMANDA FERNANDES RIBEIRO	07/11/2023 11:24	MÉDICO GENERALISTA
1.810	1199851	FERNANDA BEATRIZ MATHEUS FERNANDES ROJAS	07/11/2023 13:38	MÉDICO GENERALISTA
1.811	1199938	RODRIGO SANTALUCIA BONJARDIM	07/11/2023 14:26	MÉDICO GENERALISTA
1.812	1200288	WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	07/11/2023 18:05	MÉDICO GENERALISTA
1.813	1201013	JOSE ARMANDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	08/11/2023 13:09	MÉDICO GENERALISTA
1.814	1201235	ISABELLA PASSOS ALMEIDA	08/11/2023 14:07	MÉDICO GENERALISTA
1.815	1201287	GUILHERME RODRIGUES DE BRITO	08/11/2023 14:36	MÉDICO GENERALISTA
1.816	1201330	GABRIEL BORGES VELOSO BERNARDES	08/11/2023 14:59	MÉDICO GENERALISTA
1.817	1201602	LUDMILA NAILA SANTOS NUNES	08/11/2023 17:40	MÉDICO GENERALISTA
1.818	1201606	GABRIEL BORGES VELOSO BERNARDES	08/11/2023 17:45	MÉDICO GENERALISTA
1.819	1202608	GABRIELLA LEITE SAMPAIO	09/11/2023 17:12	MÉDICO GENERALISTA
1.820	1202965	JHORDANA ESTEVES DOS SANTOS	10/11/2023 09:34	MÉDICO GENERALISTA
1.821	1203775	ISABELLA CRISTINA ALVES BISPO	11/11/2023 06:17	MÉDICO GENERALISTA
1.822	1203884	ADRIANO BORGES DE CARVALHO FILHO	11/11/2023 14:05	MÉDICO GENERALISTA
1.823	1204071	DANIEL WALLACE SILVA MUCI	12/11/2023 23:08	MÉDICO GENERALISTA
1.824	1204613	LEYDEANE ROSA GOMES GONTIJO TROIAN	13/11/2023 13:24	MÉDICO GENERALISTA
1.825	1205045	ANA PAULA VITOR DOS SANTOS ANDRADE	13/11/2023 18:31	MÉDICO GENERALISTA
1.826	1205088	TAYNARA MENEZES BARBOSA	13/11/2023 19:43	MÉDICO GENERALISTA
1.827	1205095	TAYNARA MENEZES BARBOSA	13/11/2023 20:01	MÉDICO GENERALISTA
1.828	1205731	MARIANA RODRIGUES NEVES	14/11/2023 14:25	MÉDICO GENERALISTA
1.829	1206108	MARIA LUIZA FERREIRA MORAIS	14/11/2023 23:04	MÉDICO GENERALISTA
1.830	1206393	FELLIPE ANTÔNIO KUNZ	16/11/2023 08:59	MÉDICO GENERALISTA
1.831	1206852	CESAR BATISTA CABRAL	16/11/2023 13:15	MÉDICO GENERALISTA
1.832	1207115	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA LOBO LOPES	16/11/2023 16:31	MÉDICO GENERALISTA
1.833	1207149	JULLIA MARTINS DE OLIVEIRA	16/11/2023 16:58	MÉDICO GENERALISTA
1.834	1208437	WAGNER ANTUNES DE MATOS	18/11/2023 10:47	MÉDICO GENERALISTA
1.835	1208656	FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	19/11/2023 17:16	MÉDICO GENERALISTA
1.836	1209364	ARTHUR RODRIGUES DA CUNHA SIQUEIRA	20/11/2023 13:58	MÉDICO GENERALISTA

1.837	1209540	ITALO DE ALCÂNTARA BASTOS MORAIS	20/11/2023 15:43	MÉDICO GENERALISTA
1.838	1210985	ADRIANO BORGES DE CARVALHO FILHO	21/11/2023 16:43	MÉDICO GENERALISTA
1.839	1211056	GABRIEL ANDRE DUARTE SILVA	21/11/2023 17:44	MÉDICO GENERALISTA
1.840	1211591	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA LIMA	22/11/2023 11:45	MÉDICO GENERALISTA
1.841	1212228	ADRYANE DA COSTA VIEIRA	23/11/2023 07:27	MÉDICO GENERALISTA
1.842	1212723	VINICIUS DIAS DE OLIVEIRA	23/11/2023 13:01	MÉDICO GENERALISTA
1.843	1212986	VITOR MARCILIO LIMA SANTANA	23/11/2023 16:18	MÉDICO GENERALISTA
1.844	1214001	ANA CAROLINA DINIZ E PADUA	24/11/2023 16:13	MÉDICO GENERALISTA
1.845	1214254	VALÉRIO	25/11/2023 10:08	MÉDICO GENERALISTA
1.846	1214469	MARIO RUBENS SOUSA BORGES	26/11/2023 21:00	MÉDICO GENERALISTA
1.847	1214820	KAMILA MARCELINO DA FONSECA	27/11/2023 11:31	MÉDICO GENERALISTA
1.848	1215219	MARIANA ARAUJO E SOUZA	27/11/2023 15:22	MÉDICO GENERALISTA
1.849	1215633	JULIANA AMORIM ALFAIX NATÁRIO	27/11/2023 22:00	MÉDICO GENERALISTA
1.850	1217281	ROMULO ROOSEVELT DA SILVA FILHO	29/11/2023 10:40	MÉDICO GENERALISTA
1.851	1218051	VANESSA RIBEIRO	29/11/2023 21:27	MÉDICO GENERALISTA
1.852	1218728	JOAO MARCELO TOCANTINS ALBUQUERQUE	30/11/2023 13:09	MÉDICO GENERALISTA
1.853	1218923	CAROLYNA DE FREITAS VIEIRA	30/11/2023 15:20	MÉDICO GENERALISTA
1.854	1219138	DANIELA SOUZA DE JESUS	30/11/2023 18:29	MÉDICO GENERALISTA
1.855	1219168	LEONARDO LIMA BATISTA	30/11/2023 20:17	MÉDICO GENERALISTA
1.856	1219758	THIAGO NOGUEIRA MAGALHAES FERNANDES	01/12/2023 13:10	MÉDICO GENERALISTA
1.857	1219934	CAROLINA VAZ DA COSTA	01/12/2023 15:42	MÉDICO GENERALISTA
1.858	1220217	ALYNE MARIA FIGUEIRA DE ALENCAR	02/12/2023 12:14	MÉDICO GENERALISTA
1.859	1220322	ANA LUÍZA PIRES VIDAL	03/12/2023 02:26	MÉDICO GENERALISTA
1.860	1221187	MALDINI GABRIEL LEONARDO DA SILVA VERNER	04/12/2023 15:39	MÉDICO GENERALISTA
1.861	1221252	JOAO MARIO MORAES JACOB	04/12/2023 16:16	MÉDICO GENERALISTA
1.862	1221257	VICTOR CARDOSO FREITAS	04/12/2023 16:21	MÉDICO GENERALISTA
1.863	1221492	ISABELLA VIANA ARAUJO	04/12/2023 21:54	MÉDICO GENERALISTA
1.864	1221510	ALYSSON AVILA FRAUZINO	04/12/2023 22:38	MÉDICO GENERALISTA
1.865	1222302	MATHEUS LEO TAVARES COSTA	05/12/2023 13:04	MÉDICO GENERALISTA
1.866	1222432	PEDRO IVO STIVAL SENA	05/12/2023 14:37	MÉDICO GENERALISTA
1.867	1223828	FLÁVIA DE ALMEIDA VALADARES	06/12/2023 16:15	MÉDICO GENERALISTA
1.868	1228234	ISABELLA CANDIDA VARGAS	07/12/2023 10:35	MÉDICO GENERALISTA
1.869	1228645	LEONARDO DA SILVEIRA RIBEIRO	07/12/2023 16:07	MÉDICO GENERALISTA
1.870	1228842	JULLYA THAMINE SAAD SOUSA	08/12/2023 05:02	MÉDICO GENERALISTA
1.871	1230075	SILFARNEY GOMES DA SILVA	09/12/2023 23:45	MÉDICO GENERALISTA
1.872	1230137	NATHALIA DE CARVALHO MOREIRA	10/12/2023 16:53	MÉDICO GENERALISTA
1.873	1231063	LARYSSA SIMÕES DE LIMA ASSIS	11/12/2023 15:38	MÉDICO GENERALISTA
1.874	1231110	GABRIELA GRANER MELO UTIM	11/12/2023 16:07	MÉDICO GENERALISTA
1.875	1231278	JONAS FERRO DA SILVA NETO	11/12/2023 19:38	MÉDICO GENERALISTA
1.876	1231775	YASMIN FIDELES BORGES	12/12/2023 10:57	MÉDICO GENERALISTA
1.877	1231899	CAMILA DE ASSUNÇÃO MARTINS	12/12/2023 12:35	MÉDICO GENERALISTA
1.878	1231927	ARTHUR DE SOUZA BANDEIRA NUNES	12/12/2023 13:13	MÉDICO GENERALISTA
1.879	1231993	ANA SOFIA HIDALGO FERNANDES	12/12/2023 13:58	MÉDICO GENERALISTA
1.880	1232100	ENZO MUGAYAR CAMPANHOLO	12/12/2023 14:58	MÉDICO GENERALISTA
1.881	1232345	GUILHERME PAZINATO RITTER	12/12/2023 16:54	MÉDICO GENERALISTA
1.882	1232352	MARIA VITÓRIA DA SILVA PAULA CIRILO	12/12/2023 16:58	MÉDICO GENERALISTA

1.883	1232385	CAMILA DE ASSUNÇÃO MARTINS	12/12/2023 17:22	MÉDICO GENERALISTA
1.884	1232415	PAULA PACHECO KATOPODIS	12/12/2023 17:55	MÉDICO GENERALISTA
1.885	1232431	MARIA VITÓRIA DA SILVA PAULA CIRILO	12/12/2023 18:36	MÉDICO GENERALISTA
1.886	1232463	ANA LAURA MACIEL MONTEIRO	12/12/2023 20:24	MÉDICO GENERALISTA
1.887	1232825	JÚLIA SOUZA FIDELES	13/12/2023 10:10	MÉDICO GENERALISTA
1.888	1232856	DANILO OLIVEIRA AMARAL	13/12/2023 10:19	MÉDICO GENERALISTA
1.889	1233474	BÁRBARA PAIM PEREIRA BARBOSA	13/12/2023 16:56	MÉDICO GENERALISTA
1.890	1233521	MARIANA DE OLIVEIRA ANDRADE	13/12/2023 17:47	MÉDICO GENERALISTA
1.891	1233522	BÁRBARA PAIM PEREIRA BARBOSA	13/12/2023 17:48	MÉDICO GENERALISTA
1.892	1233827	MARIA CLARA RIBEIRO FIGUEIREDO	14/12/2023 09:57	MÉDICO GENERALISTA
1.893	1234078	MATHEUS RODRIGUES HONORATO	14/12/2023 12:24	MÉDICO GENERALISTA
1.894	1234288	LUCAS TADEU GONZAGA DINIZ	14/12/2023 15:20	MÉDICO GENERALISTA
1.895	1234303	ELLEN KAROLINY DE SOUZA ARRUDA	14/12/2023 15:29	MÉDICO GENERALISTA
1.896	1234415	LARISSA SCHULTS TEIXEIRA	14/12/2023 17:05	MÉDICO GENERALISTA
1.897	1234431	ANA CAROLINA JUNQUEIRA FLEURY SILVA	14/12/2023 17:24	MÉDICO GENERALISTA
1.898	1234476	GUILHERME HENRIQUE IACCINO BORGES	14/12/2023 18:42	MÉDICO GENERALISTA
1.899	1235457	PAULO CESAR GONCALVES DE CAMARGO	16/12/2023 10:28	MÉDICO GENERALISTA
1.900	1235492	ISABELA COSTA BORGES	16/12/2023 13:36	MÉDICO GENERALISTA
1.901	1235520	MARCOS DIVINO TELES DA SILVA	16/12/2023 18:48	MÉDICO GENERALISTA
1.902	1235569	LYNDAYANE CASTRO CARVALHO	17/12/2023 10:32	MÉDICO GENERALISTA
1.903	1235606	MATEUS FELIPE FERNANDES DE MIRANDA	17/12/2023 16:52	MÉDICO GENERALISTA
1.904	1236284	CARINE RODRIGUES CARDOSO MEDEIROS	18/12/2023 14:50	MÉDICO GENERALISTA
1.905	1236906	MAYVA LUANY OLIVEIRA PIRES	19/12/2023 09:42	MÉDICO GENERALISTA
1.906	1236996	KAROLINNE KASSIA SILVA BARBOSA	19/12/2023 10:28	MÉDICO GENERALISTA
1.907	1237046	KAROLINNE KASSIA SILVA BARBOSA	19/12/2023 10:48	MÉDICO GENERALISTA
1.908	1237167	STEFÂNIA DOMINGOS DE DEUS	19/12/2023 11:40	MÉDICO GENERALISTA
1.909	1237248	VITÓRIA BEZE SARQUES	19/12/2023 12:45	MÉDICO GENERALISTA
1.910	1237271	CARLOS HENRICK DOS SANTOS	19/12/2023 13:07	MÉDICO GENERALISTA
1.911	1237279	GEOVANNA BORBA SOARES VELI	19/12/2023 13:12	MÉDICO GENERALISTA
1.912	1237349	ALANNA MOREIRA BORGES DO VALE	19/12/2023 13:57	MÉDICO GENERALISTA
1.913	1237451	AMANDA CLAUDINO BORGES	19/12/2023 14:43	MÉDICO GENERALISTA
1.914	1237461	NATHALYA PORTO FIGUEREDO	19/12/2023 14:47	MÉDICO GENERALISTA
1.915	1237517	CAROLINA FACHETTI LOYOLA	19/12/2023 15:13	MÉDICO GENERALISTA
1.916	1237563	MARIA GABRIELLA OLIVEIRA MARTINS	19/12/2023 15:28	MÉDICO GENERALISTA
1.917	1237788	ARTHUR SOARES SANTOS	19/12/2023 17:03	MÉDICO GENERALISTA
1.918	1237836	VALESCA NACIFF ARIAS	19/12/2023 17:39	MÉDICO GENERALISTA
1.919	1237883	PEDRO AUGUSTO SILVA SINIMBU	19/12/2023 19:31	MÉDICO GENERALISTA
1.920	1237894	ANA FLAVIA GONZAGA SANTOS	19/12/2023 20:00	MÉDICO GENERALISTA
1.921	1237934	ANNA KARINY RIBEIRO DA SILVA	19/12/2023 21:51	MÉDICO GENERALISTA
1.922	1237959	MATHEUS HENRIQUE MENEZES	20/12/2023 00:21	MÉDICO GENERALISTA
1.923	1238020	YAGO JOSÉ FAGUNDES DE FREITAS	20/12/2023 08:36	MÉDICO GENERALISTA
1.924	1238120	GABRIELA COSTA SANTOS	20/12/2023 09:48	MÉDICO GENERALISTA
1.925	1238220	ANA CLARA FERREIRA CRISPIM	20/12/2023 10:31	MÉDICO GENERALISTA
1.926	1238312	LORENA SANTIAGO FREITAS MACHADO	20/12/2023 11:06	MÉDICO GENERALISTA
1.927	1238333	MATHEUS AUGUSTO ALVES PEREIRA	20/12/2023 11:15	MÉDICO GENERALISTA

1.928	1238458	JULIANA REIS DE SOUSA ZACCARIOTTO	20/12/2023 11:27	MÉDICO GENERALISTA
1.929	1238576	LUCAS LUIS LACERDA	20/12/2023 13:33	MÉDICO GENERALISTA
1.930	1238595	MATHEUS AUGUSTO ALVES PEREIRA	20/12/2023 13:45	MÉDICO GENERALISTA
1.931	1238603	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	20/12/2023 13:51	MÉDICO GENERALISTA
1.932	1238625	YGOR FERREIRA BRASIL	20/12/2023 14:11	MÉDICO GENERALISTA
1.933	1238727	LARISSA DAMASIO DE JESUS	20/12/2023 15:11	MÉDICO GENERALISTA
1.934	1238745	ANTHONY YURI VIANA PITANGA	20/12/2023 15:21	MÉDICO GENERALISTA
1.935	1238921	LOUISE MADALENA SIQUARA GOMES	20/12/2023 17:20	MÉDICO GENERALISTA
1.936	1238937	ISABELA PAIXÃO VILELA	20/12/2023 17:32	MÉDICO GENERALISTA
1.937	1238978	YAGO GABRIELL LOIOLA SPAGNOLY	20/12/2023 18:24	MÉDICO GENERALISTA
1.938	1238993	MARIANA RODRIGUES FIGUEIREDO	20/12/2023 19:01	MÉDICO GENERALISTA
1.939	1239459	MARIA EDUARDA SOARES TAVEIRA	21/12/2023 12:39	MÉDICO GENERALISTA
1.940	1239534	PERCIVAL THIAGO NUNES VIEIRA	21/12/2023 13:58	MÉDICO GENERALISTA
1.941	1239604	ANTONIO CEZAR BATISTA FILHO	21/12/2023 14:50	MÉDICO GENERALISTA
1.942	1239626	MATHEUS CARDozo FERREIRA	21/12/2023 15:01	MÉDICO GENERALISTA
1.943	1239852	STEPHANNI LOBO LUZINI	21/12/2023 17:25	MÉDICO GENERALISTA
1.944	1239883	ALINE ANDRESSA FERREIRA SCHRODER	21/12/2023 17:47	MÉDICO GENERALISTA
1.945	1239942	VERÔNICA ALCÂNTARA CARDOSO DUARTE OLIVEIRA	21/12/2023 21:12	MÉDICO GENERALISTA
1.946	1239964	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	22/12/2023 01:42	MÉDICO GENERALISTA
1.947	1239965	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	22/12/2023 02:23	MÉDICO GENERALISTA
1.948	1240131	SUZANNA	22/12/2023 10:03	MÉDICO GENERALISTA
1.949	1240171	GHIORDANA MILENA DIAS LOPES	22/12/2023 10:27	MÉDICO GENERALISTA
1.950	1240694	JAINY LEITE DE ANDRADE RIBEIRO	22/12/2023 16:49	MÉDICO GENERALISTA
1.951	1240725	MERCIELLE FERREIRA SILVA MARTINELLE	22/12/2023 17:23	MÉDICO GENERALISTA
1.952	1240791	ISABELLA MORAES DO NASCIMENTO	22/12/2023 21:08	MÉDICO GENERALISTA
1.953	1240843	MARCUS VINICIUS CORDEIRO COSTA	23/12/2023 11:29	MÉDICO GENERALISTA
1.954	1240858	VINICIUS SOUSA SANTANA	23/12/2023 16:12	MÉDICO GENERALISTA
1.955	1240860	ANA ELISA TRISTAO FERNANDES COELHO	23/12/2023 16:33	MÉDICO GENERALISTA
1.956	1240912	ANNA CAMILLA MORAIS TAVARES	24/12/2023 11:08	MÉDICO GENERALISTA
1.957	1241044	NATHÁLIA VILELA DEL-FIACO	25/12/2023 19:57	MÉDICO GENERALISTA
1.958	1241065	LUIZ ALVES VIEIRA NETTO	25/12/2023 22:33	MÉDICO GENERALISTA
1.959	1241238	ANDRE LUIZ PORTO BIZINOTO	26/12/2023 10:09	MÉDICO GENERALISTA
1.960	1241737	KARINNY GUIMARÃES COUTO	26/12/2023 15:49	MÉDICO GENERALISTA
1.961	1241792	PEDRO EDUARDO MURAD MENDONCA PORTO	26/12/2023 16:36	MÉDICO GENERALISTA
1.962	1241842	GABRYELLA BARBOSA DE LIMA	26/12/2023 17:36	MÉDICO GENERALISTA
1.963	1242076	ROBERTA GERALDA DE CASTRO LIMA	27/12/2023 10:36	MÉDICO GENERALISTA
1.964	1242106	LAÍS RONCATO DE CARVALHO ALVES	27/12/2023 10:59	MÉDICO GENERALISTA
1.965	1242372	AMANDA INÊS DA SILVA MORAIS	27/12/2023 14:11	MÉDICO GENERALISTA
1.966	1242410	THALITA LISBOA CUNHA	27/12/2023 14:23	MÉDICO GENERALISTA
1.967	1242478	PAULO HENRIQUE CARDOSO AMORIM	27/12/2023 15:04	MÉDICO GENERALISTA
1.968	1242600	MATHEUS FERREIRA DE MOURA	27/12/2023 16:17	MÉDICO GENERALISTA
1.969	1242784	LAISA RAMALHO LOPES BARBOSA	27/12/2023 19:39	MÉDICO GENERALISTA
1.970	1242785	JULIANO PORTO NASCIMENTO	27/12/2023 19:43	MÉDICO GENERALISTA
1.971	1242810	LETICYA ALVES GUIMARÃES	27/12/2023 20:42	MÉDICO GENERALISTA
1.972	1242850	BRUNNO RODRIGUES GONÇALVES	27/12/2023 22:13	MÉDICO GENERALISTA
1.973	1243340	VANESSA SALAZAR SPERANDIO	28/12/2023 14:49	MÉDICO GENERALISTA
1.974	1243481	ANA CAROLINA OLIVEIRA PEIXOTO	28/12/2023 16:57	MÉDICO GENERALISTA

1.975	1243483	PHELIP DE SOUSA XAVIER	28/12/2023 16:59	MÉDICO GENERALISTA
1.976	1243902	CAMILA GOMES VIEIRA	29/12/2023 14:14	MÉDICO GENERALISTA
1.977	1243986	RILDO ALVES JUNIOR	29/12/2023 16:04	MÉDICO GENERALISTA
1.978	1244043	MARCUS VINICIUS LINHARES MARQUES	29/12/2023 17:41	MÉDICO GENERALISTA
1.979	1244054	LAERCIO WANDERLEY DOS SANTOS JUNIOR	29/12/2023 17:59	MÉDICO GENERALISTA
1.980	1244071	MARIA RITA RODRIGUES DA CUNHA	29/12/2023 18:38	MÉDICO GENERALISTA
1.981	1244074	GABRIELLA RIOS NAVES SIVIERO BESSA DAVID	29/12/2023 18:44	MÉDICO GENERALISTA
1.982	1244189	LISANDRA MOLINARI PARREIRA	30/12/2023 15:00	MÉDICO GENERALISTA
1.983	1244210	YAGO GABRIELL LOIOLA SPAGNOLY	30/12/2023 17:49	MÉDICO GENERALISTA
1.984	1244285	HELOISA MIRANDA DE SA SOARES	31/12/2023 11:23	MÉDICO GENERALISTA
1.985	1244302	JULIA SOUSA ROCHA	31/12/2023 14:21	MÉDICO GENERALISTA

MÉDICO GERIATRA – PERÍODO DE 10/10/2023 A 31/12/2023				
N	PROCESSO	PROONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
05	1238522	AMANDA VICTORYA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20/12/2023 12:29:36	MÉDICO GERIATRA

MÉDICO PSIQUIATRA – PERÍODO DE 10/10/2023 A 31/12/2023				
N	PROCESSO	PROONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
46	1197579	SAULO JOSE OLIVEIRA FELICIO	03/11/2023 14:56:27	MÉDICO PSIQUIATRA
47	1217651	FERNANDA BIZINOTO FREIRE	29/11/2023 14:46:41	MÉDICO PSIQUIATRA

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 31/07/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4764962** e o código CRC **FE05062E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000000861-7

SEI Nº 4764962v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3182/2024/SMS

25º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, DA SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e a **Comissão de Credenciamento**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 010/2021, torna público o **25º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022**, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais**:

MÉDICO GENERALISTA – PERÍODO DE 10/10/2023 A 31/12/2023					
Nº	PROCESSO	PROONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDICÃO
1.768	1179406	MARIANA RODRIGUES NEVES	10/10/2023 14:23	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.769	1180260	ISABELA TEIXEIRA PIVA BORGES	11/10/2023 12:34	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.770	1180671	GRASIELE MARIA DE PAULA	11/10/2023 17:42	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.771	1181344	SARAH MOREIRA ARAUJO	13/10/2023 21:08	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.772	1181424	ANDRESSA MARTINS FERNANDES DE SOUZA	14/10/2023 11:07	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.773	1181438	NADIA OLIVEIRA CABRAL	14/10/2023 12:30	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.774	1182104	CESAR BATISTA CABRAL	16/10/2023 10:58	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.775	1182924	ANA CAROLINA DINIZ E PADUA	16/10/2023 21:59	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.776	1184940	CAROLYNA DE FREITAS VIEIRA	18/10/2023 10:56	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.777	1186966	MATHEUS STEIN PEREIRA DE ARAÚJO	19/10/2023 21:53	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.778	1188334	VANESSA RIBEIRO	21/10/2023 20:15	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.779	1188448	LARISSA JACOB RAKOWSKI	22/10/2023 17:45	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.780	1188994	DELYONE DE PAULA CANEDO FILHO	23/10/2023 13:39	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.781	1189480	SABRINY NOLETO KASBURG	23/10/2023 18:38	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.782	1189528	LEONARDO VIEIRA BATISTA	23/10/2023 21:36	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.783	1190697	NIUZA TOMAZ MARQUES	25/10/2023 15:24	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.784	1190767	CARLOS FILIPE CARDOSO SILVA	25/10/2023 16:05	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.785	1191593	BRUNA DA CUNHA	26/10/2023 13:34	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.786	1191718	RAFAEL FILHO FARIAS FERNANDES	26/10/2023 14:44	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.787	1192313	ARTHUR VIEIRA PIAU	27/10/2023 08:52	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.788	1192830	MOISES MENDES DA SILVA	27/10/2023 14:34	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.789	1193022	ISABELLA GOMES DE ALVARENGA	27/10/2023 15:49	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.790	1193091	MOISES MENDES DA SILVA	27/10/2023 16:24	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.791	1193231	MARCOS DIVINO TELES DA SILVA	27/10/2023 18:29	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.792	1193759	CLESMAIR NUNES DA SILVA	30/10/2023 09:04	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.793	1193776	CLESMAIR NUNES DA SILVA	30/10/2023 09:13	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.794	1194469	MALDINI GABRIEL LEONARDO DA SILVA VERNER	30/10/2023 16:20	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.795	1194691	STEPHANNI LOBO LUZINI	30/10/2023 20:11	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.796	1195533	MATEUS NUNES VIEIRA	31/10/2023 14:47	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.797	1195888	ROSIMAIRY ALVES DA SILVA	31/10/2023 18:57	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.798	1196573	ISABELLA SANTOS REZENDE RIOS	01/11/2023 11:58	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.799	1196918	LAIENE BARBOSA RAMOS	01/11/2023 16:02	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.800	1197479	WANESSA PEDROSO NEVES	03/11/2023 11:27	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.801	1197497	PATRICK TRISTÃO CAMPOS	03/11/2023 12:02	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.802	1197521	FLAVIA ROSA MAIA XAVIER	03/11/2023 13:21	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.803	1197536	LUIZA INÁCIO MESQUITA	03/11/2023 13:50	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.804	1197557	LUIZA INÁCIO MESQUITA	03/11/2023 14:14	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.805	1198132	GABRIEL GARCEZ SANTANA	06/11/2023 08:42	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.806	1199046	GUILHERME DE SOUZA PAULA	06/11/2023 17:20	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.807	1199308	GRASIELE MARIA DE PAULA	07/11/2023 08:16	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.808	1199657	PATRICIA MARTINS DE SOUSA NETO	07/11/2023 11:09	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado

1.809	1199685	AMANDA FERNANDES RIBEIRO	07/11/2023 11:24	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.810	1199851	FERNANDA BEATRIZ MATHEUS FERNANDES ROJAS	07/11/2023 13:38	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.811	1199938	RODRIGO SANTALUCIA BONJARDIM	07/11/2023 14:26	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.812	1200288	WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	07/11/2023 18:05	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.813	1201013	JOSE ARMANDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	08/11/2023 13:09	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.814	1201235	ISABELLA PASSOS ALMEIDA	08/11/2023 14:07	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.815	1201287	GUILHERME RODRIGUES DE BRITO	08/11/2023 14:36	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.816	1201330	GABRIEL BORGES VELOSO BERNARDES	08/11/2023 14:59	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.817	1201602	LUDMILA NAILA SANTOS NUNES	08/11/2023 17:40	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.818	1201606	GABRIEL BORGES VELOSO BERNARDES	08/11/2023 17:45	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.819	1202608	GABRIELLA LEITE SAMPAIO	09/11/2023 17:12	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.820	1202965	JHORDANA ESTEVES DOS SANTOS	10/11/2023 09:34	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.821	1203775	ISABELLA CRISTINA ALVES BISPO	11/11/2023 06:17	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.822	1203884	ADRIANO BORGES DE CARVALHO FILHO	11/11/2023 14:05	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.823	1204071	DANIEL WALLACE SILVA MUCI	12/11/2023 23:08	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.824	1204613	LEYDEANE ROSA GOMES GONTIJO TROIAN	13/11/2023 13:24	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.825	1205045	ANA PAULA VITOR DOS SANTOS ANDRADE	13/11/2023 18:31	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.826	1205088	TAYNARA MENEZES BARBOSA	13/11/2023 19:43	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.827	1205095	TAYNARA MENEZES BARBOSA	13/11/2023 20:01	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.828	1205731	MARIANA RODRIGUES NEVES	14/11/2023 14:25	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.829	1206108	MARIA LUIZA FERREIRA MORAIS	14/11/2023 23:04	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.830	1206393	FELIPE ANTÔNIO KUNZ	16/11/2023 08:59	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.831	1206852	CESAR BATISTA CABRAL	16/11/2023 13:15	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.832	1207115	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA LOBO LOPES	16/11/2023 16:31	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.833	1207149	JULLIA MARTINS DE OLIVEIRA	16/11/2023 16:58	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.834	1208437	WAGNER ANTUNES DE MATOS	18/11/2023 10:47	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.835	1208656	FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	19/11/2023 17:16	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.836	1209364	ARTHUR RODRIGUES DA CUNHA SIQUEIRA	20/11/2023 13:58	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.837	1209540	ITALO DE ALCÂNTARA BASTOS MORAIS	20/11/2023 15:43	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.838	1210985	ADRIANO BORGES DE CARVALHO FILHO	21/11/2023 16:43	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.839	1211056	GABRIEL ANDRE DUARTE SILVA	21/11/2023 17:44	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.840	1211591	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA LIMA	22/11/2023 11:45	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.841	1212228	ADRYANE DA COSTA VIEIRA	23/11/2023 07:27	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.842	1212723	VINICIUS DIAS DE OLIVEIRA	23/11/2023 13:01	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.843	1212986	VITOR MARCILIO LIMA SANTANA	23/11/2023 16:18	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.844	1214001	ANA CAROLINA DINIZ E PADUA	24/11/2023 16:13	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.845	1214254	VALÉRIO	25/11/2023 10:08	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.846	1214469	MARIO RUBENS SOUSA BORGES	26/11/2023 21:00	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.847	1214820	KAMILA MARCELINO DA FONSECA	27/11/2023 11:31	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.848	1215219	MARIANA ARAUJO E SOUZA	27/11/2023 15:22	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.849	1215633	JULIANA AMORIM ALFAIX NATÁRIO	27/11/2023 22:00	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.850	1217281	ROMULO ROOSEVELT DA SILVA FILHO	29/11/2023 10:40	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.851	1218051	VANESSA RIBEIRO	29/11/2023 21:27	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.852	1218728	JOAO MARCELO TOCANTINS ALBUQUERQUE	30/11/2023 13:09	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.853	1218923	CAROLYNA DE FREITAS VIEIRA	30/11/2023 15:20	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.854	1219138	DANIELA SOUZA DE JESUS	30/11/2023 18:29	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.855	1219168	LEONARDO LIMA BATISTA	30/11/2023 20:17	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.856	1219758	THIAGO NOGUEIRA MAGALHAES FERNANDES	01/12/2023 13:10	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.857	1219934	CAROLINA VAZ DA COSTA	01/12/2023 15:42	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.858	1220217	ALYNE MARIA FIGUEIRA DE ALENCAR	02/12/2023 12:14	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.859	1220322	ANA LUÍZA PIRES VIDAL	03/12/2023 02:26	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.860	1221187	MALDINI GABRIEL LEONARDO DA SILVA VERNER	04/12/2023 15:39	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.861	1221252	JOAO MARIO MORAES JACOB	04/12/2023 16:16	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.862	1221257	VICTOR CARDOSO FREITAS	04/12/2023 16:21	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.863	1221492	ISABELLA VIANA ARAUJO	04/12/2023 21:54	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.864	1221510	ALYSSON AVILA FRAUZINO	04/12/2023 22:38	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.865	1222302	MATHEUS LEAO TAVARES COSTA	05/12/2023 13:04	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.866	1222432	PEDRO IVO STIVAL SENA	05/12/2023 14:37	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.867	1223828	FLÁVIA DE ALMEIDA VALADARES	06/12/2023 16:15	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.868	1228234	ISABELLA CANDIDA VARGAS	07/12/2023 10:35	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.869	1228645	LEONARDO DA SILVEIRA RIBEIRO	07/12/2023 16:07	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.870	1228842	JULLYA THAMINE SAAD SOUSA	08/12/2023 05:02	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.871	1230075	SILFARNEY GOMES DA SILVA	09/12/2023 23:45	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.872	1230137	NATHALIA DE CARVALHO MOREIRA	10/12/2023 16:53	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado

1.873	1231063	LARYSSA SIMÕES DE LIMA ASSIS	11/12/2023 15:38	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.874	1231110	GABRIELA GRANER MELO UTIM	11/12/2023 16:07	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.875	1231278	JONAS FERRO DA SILVA NETO	11/12/2023 19:38	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.876	1231775	YASMIN FIDELES BORGES	12/12/2023 10:57	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.877	1231899	CAMILA DE ASSUNÇÃO MARTINS	12/12/2023 12:35	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.878	1231927	ARTHUR DE SOUZA BANDEIRA NUNES	12/12/2023 13:13	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.879	1231993	ANA SOFIA HIDALGO FERNANDES	12/12/2023 13:58	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.880	1232100	ENZO MUGAYAR CAMPANHOLO	12/12/2023 14:58	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.881	1232345	GUILHERME PAZINATO RITTER	12/12/2023 16:54	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.882	1232352	MARIA VITÓRIA DA SILVA PAULA CIRILO	12/12/2023 16:58	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.883	1232385	CAMILA DE ASSUNÇÃO MARTINS	12/12/2023 17:22	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.884	1232415	PAULA PACHECO KATOPODIS	12/12/2023 17:55	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.885	1232431	MARIA VITÓRIA DA SILVA PAULA CIRILO	12/12/2023 18:36	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.886	1232463	ANA LAURA MACIEL MONTEIRO	12/12/2023 20:24	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.887	1232825	JÚLIA SOUZA FIDELES	13/12/2023 10:10	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.888	1232856	DANILO OLIVEIRA AMARAL	13/12/2023 10:19	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.889	1233474	BÁRBARA PAIM PEREIRA BARBOSA	13/12/2023 16:56	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.890	1233521	MARIANA DE OLIVEIRA ANDRADE	13/12/2023 17:47	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.891	1233522	BÁRBARA PAIM PEREIRA BARBOSA	13/12/2023 17:48	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.892	1233827	MARIA CLARA RIBEIRO FIGUEIREDO	14/12/2023 09:57	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.893	1234078	MATHEUS RODRIGUES HONORATO	14/12/2023 12:24	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.894	1234288	LUCAS TADEU GONZAGA DINIZ	14/12/2023 15:20	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.895	1234303	ELLEN KAROLINY DE SOUZA ARRUDA	14/12/2023 15:29	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.896	1234415	LARISSA SCHULTS TEIXEIRA	14/12/2023 17:05	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.897	1234431	ANA CAROLINA JUNQUEIRA FLEURY SILVA	14/12/2023 17:24	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.898	1234476	GUILHERME HENRIQUE IACCINO BORGES	14/12/2023 18:42	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.899	1235457	PAULO CESAR GONCALVES DE CAMARGO	16/12/2023 10:28	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.900	1235492	ISABELA COSTA BORGES	16/12/2023 13:36	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.901	1235520	MARCOS DIVINO TELES DA SILVA	16/12/2023 18:48	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.902	1235569	LYNDAYANE CASTRO CARVALHO	17/12/2023 10:32	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.903	1235606	MATEUS FELIPE FERNANDES DE MIRANDA	17/12/2023 16:52	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.904	1236284	CARINE RODRIGUES CARDOSO MEDEIROS	18/12/2023 14:50	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.905	1236906	MAYVA LUANY OLIVEIRA PIRES	19/12/2023 09:42	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.906	1236996	KAROLINNE KASSIA SILVA BARBOSA	19/12/2023 10:28	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.907	1237046	KAROLINNE KASSIA SILVA BARBOSA	19/12/2023 10:48	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.908	1237167	STEFÂNIA DOMINGOS DE DEUS	19/12/2023 11:40	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.909	1237248	VITÓRIA BEZE SARQUES	19/12/2023 12:45	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.910	1237271	CARLOS HENRICK DOS SANTOS	19/12/2023 13:07	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.911	1237279	GEOVANNA BORBA SOARES VELI	19/12/2023 13:12	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.912	1237349	ALANNA MOREIRA BORGES DO VALE	19/12/2023 13:57	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.913	1237451	AMANDA CLAUDIO BORGES	19/12/2023 14:43	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.914	1237461	NATHALYA PORTO FIGUEREDO	19/12/2023 14:47	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.915	1237517	CAROLINA FACHETTI LOYOLA	19/12/2023 15:13	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.916	1237563	MARIA GABRIELLA OLIVEIRA MARTINS	19/12/2023 15:28	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.917	1237788	ARTHUR SOARES SANTOS	19/12/2023 17:03	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.918	1237836	VALESCA NACIFF ARIAS	19/12/2023 17:39	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.919	1237883	PEDRO AUGUSTO SILVA SINIMBU	19/12/2023 19:31	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.920	1237894	ANA FLAVIA GONZAGA SANTOS	19/12/2023 20:00	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.921	1237934	ANNA KARINY RIBEIRO DA SILVA	19/12/2023 21:51	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.922	1237959	MATHEUS HENRIQUE MENEZES	20/12/2023 00:21	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.923	1238020	YAGO JOSÉ FAGUNDES DE FREITAS	20/12/2023 08:36	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.924	1238120	GABRIELA COSTA SANTOS	20/12/2023 09:48	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.925	1238220	ANA CLARA FERREIRA CRISPIM	20/12/2023 10:31	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.926	1238312	LORENA SANTIAGO FREITAS MACHADO	20/12/2023 11:06	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.927	1238333	MATHEUS AUGUSTO ALVES PEREIRA	20/12/2023 11:15	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.928	1238458	JULIANA REIS DE SOUSA ZACCARIOTTO	20/12/2023 11:27	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.929	1238576	LUCAS LUIS LACERDA	20/12/2023 13:33	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.930	1238595	MATHEUS AUGUSTO ALVES PEREIRA	20/12/2023 13:45	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.931	1238603	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	20/12/2023 13:51	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.932	1238625	YGOR FERREIRA BRASIL	20/12/2023 14:11	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.933	1238727	LARISSA DAMASIO DE JESUS	20/12/2023 15:11	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.934	1238745	ANTHONY YURI VIANA PITANGA	20/12/2023 15:21	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.935	1238921	LOUISE MADALENA SIQUARA GOMES	20/12/2023 17:20	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.936	1238937	ISABELA PAIXÃO VILELA	20/12/2023 17:32	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado

1.937	1238978	YAGO GABRIELL LOIOLA SPAGNOLY	20/12/2023 18:24	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.938	1238993	MARIANA RODRIGUES FIGUEIREDO	20/12/2023 19:01	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.939	1239459	MARIA EDUARDA SOARES TAVEIRA	21/12/2023 12:39	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.940	1239534	PERCIVAL THIAGO NUNES VIEIRA	21/12/2023 13:58	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.941	1239604	ANTONIO CEZAR BATISTA FILHO	21/12/2023 14:50	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.942	1239626	MATHEUS CARDozo FERREIRA	21/12/2023 15:01	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.943	1239852	STEPHANNI LOBO LUZINI	21/12/2023 17:25	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.944	1239883	ALINE ANDRESSA FERREIRA SCHRODER	21/12/2023 17:47	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.945	1239942	VERÔNICA ALCÂNTARA CARDOSO DUARTE OLIVEIRA	21/12/2023 21:12	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.946	1239964	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	22/12/2023 01:42	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.947	1239965	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	22/12/2023 02:23	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.948	1240131	SUZANNA	22/12/2023 10:03	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.949	1240171	GHIORDANA MILENA DIAS LOPES	22/12/2023 10:27	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.950	1240694	JAINY LEITE DE ANDRADE RIBEIRO	22/12/2023 16:49	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.951	1240725	MERCIELLE FERREIRA SILVA MARTINELLE	22/12/2023 17:23	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.952	1240791	ISABELLA MORAES DO NASCIMENTO	22/12/2023 21:08	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.953	1240843	MARCUS VINICIUS CORDEIRO COSTA	23/12/2023 11:29	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.954	1240858	VINICIUS SOUSA SANTANA	23/12/2023 16:12	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.955	1240860	ANA ELISA TRISTAO FERNANDES COELHO	23/12/2023 16:33	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.956	1240912	ANNA CAMILLA MORAIS TAVARES	24/12/2023 11:08	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.957	1241044	NATHÁLIA VILELA DEL-FIACO	25/12/2023 19:57	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.958	1241065	LUIZ ALVES VIEIRA NETTO	25/12/2023 22:33	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.959	1241238	ANDRE LUIZ PORTO BIZINOTO	26/12/2023 10:09	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.960	1241737	KARINNY GUIMARÃES COUTO	26/12/2023 15:49	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.961	1241792	PEDRO EDUARDO MURAD MENDONCA PORTO	26/12/2023 16:36	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.962	1241842	GABRYELLA BARBOSA DE LIMA	26/12/2023 17:36	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.963	1242076	ROBERTA GERALDA DE CASTRO LIMA	27/12/2023 10:36	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.964	1242106	LAÍS RONCATO DE CARVALHO ALVES	27/12/2023 10:59	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.965	1242372	AMANDA INÊS DA SILVA MORAIS	27/12/2023 14:11	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.966	1242410	THALITA LISBOA CUNHA	27/12/2023 14:23	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.967	1242478	PAULO HENRIQUE CARDOSO AMORIM	27/12/2023 15:04	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.968	1242600	MATHEUS FERREIRA DE MOURA	27/12/2023 16:17	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.969	1242784	LAISA RAMALHO LOPES BARBOSA	27/12/2023 19:39	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.970	1242785	JULIANO PORTO NASCIMENTO	27/12/2023 19:43	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.971	1242810	LETICYA ALVES GUIMARÃES	27/12/2023 20:42	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.972	1242850	BRUNNO RODRIGUES GONÇALVES	27/12/2023 22:13	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.973	1243340	VANESSA SALAZAR SPERANDIO	28/12/2023 14:49	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.974	1243481	ANA CAROLINA OLIVEIRA PEIXOTO	28/12/2023 16:57	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.975	1243483	PHELIP DE SOUSA XAVIER	28/12/2023 16:59	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.976	1243902	CAMILA GOMES VIEIRA	29/12/2023 14:14	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.977	1243986	RILDO ALVES JUNIOR	29/12/2023 16:04	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.978	1244043	MARCUS VINICIUS LINHARES MARQUES	29/12/2023 17:41	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.979	1244054	LAERCIO WANDERLEY DOS SANTOS JUNIOR	29/12/2023 17:59	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.980	1244071	MARIA RITA RODRIGUES DA CUNHA	29/12/2023 18:38	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.981	1244074	GABRIELLA RIOS NAVES SIVIERO BESSA DAVID	29/12/2023 18:44	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.982	1244189	LISANDRA MOLINARI PARREIRA	30/12/2023 15:00	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.983	1244210	YAGO GABRIELL LOIOLA SPAGNOLY	30/12/2023 17:49	MÉDICO GENERALISTA	Habilitado
1.984	1244285	HELOISA MIRANDA DE SA SOARES	31/12/2023 11:23	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado
1.985	1244302	JULIA SOUSA ROCHA	31/12/2023 14:21	MÉDICO GENERALISTA	Inabilitado

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 31/07/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 4764978 e o código CRC C8F03DAD.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
 - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3183/2024/SMS

Processo: 88322053 / 23.29.000000861-7

Assunto: Edital Chamamento Público

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 665/2021-GS, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	ISABELA TEIXEIRA PIVA BORGES	058.690.621-52	MÉDICO GENERALISTA
2	SARAH MOREIRA ARAUJO	017.898.501-50	MÉDICO GENERALISTA
3	ANDRESSA MARTINS FERNANDES DE SOUZA	700.573.141-79	MÉDICO GENERALISTA
4	NADIA OLIVEIRA CABRAL	037.095.761-05	MÉDICO GENERALISTA
5	MATHEUS STEIN PEREIRA DE ARAÚJO	050.578.361-45	MÉDICO GENERALISTA
6	LARISSA JACOB RAKOWSKI	015.609.601-32	MÉDICO GENERALISTA
7	NIUZA TOMAZ MARQUES	044.037.091-41	MÉDICO GENERALISTA
8	MOISES MENDES DA SILVA	703.419.461-09	MÉDICO GENERALISTA
9	ISABELLA GOMES DE ALVARENGA	026.547.771-97	MÉDICO GENERALISTA
10	MOISES MENDES DA SILVA	703.419.461-09	MÉDICO GENERALISTA
11	ROSIMAIRY ALVES DA SILVA	013.359.821-75	MÉDICO GENERALISTA
12	ISABELLA SANTOS REZENDE RIOS	741.108.881-15	MÉDICO GENERALISTA
13	GRASIELE MARIA DE PAULA	934.426.371-04	MÉDICO GENERALISTA
14	FERNANDA BEATRIZ MATHEUS FERNANDES ROJAS	346.735.008-90	MÉDICO GENERALISTA
15	WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	003.418.421-09	MÉDICO GENERALISTA
16	ISABELLA CRISTINA ALVES BISPO	043.456.171-11	MÉDICO GENERALISTA
17	ADRIANO BORGES DE CARVALHO FILHO	040.216.941-70	MÉDICO GENERALISTA
18	DANIEL WALLACE SILVA MUCI	035.919.941-03	MÉDICO GENERALISTA
19	TAYNARA MENEZES BARBOSA	033.076.551-59	MÉDICO GENERALISTA
20	TAYNARA MENEZES BARBOSA	033.076.551-59	MÉDICO GENERALISTA
21	MARIANA RODRIGUES NEVES	032.190.841-41	MÉDICO GENERALISTA
22	FELLIPE ANTÔNIO KUNZ	099.491.229-37	MÉDICO GENERALISTA
23	CESAR BATISTA CABRAL	036.424.152-70	MÉDICO GENERALISTA
24	WAGNER ANTUNES DE MATOS	055.318.431-86	MÉDICO GENERALISTA
25	FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	835.034.552-72	MÉDICO GENERALISTA
26	ADRIANO BORGES DE CARVALHO FILHO	040.216.941-70	MÉDICO GENERALISTA

27	GABRIEL ANDRE DUARTE SILVA	042.999.281-56	MÉDICO GENERALISTA
28	ADRYANE DA COSTA VIEIRA	065.101.061-67	MÉDICO GENERALISTA
29	VINICIUS DIAS DE OLIVEIRA	703.079.591-12	MÉDICO GENERALISTA
30	VITOR MARCILIO LIMA SANTANA	030.452.141-85	MÉDICO GENERALISTA
31	ANA CAROLINA DINIZ E PADUA	700.008.481-23	MÉDICO GENERALISTA
32	JULIANA AMORIM ALFAIX NATÁRIO	701.777.381-03	MÉDICO GENERALISTA
33	ROMULO ROOSEVELT DA SILVA FILHO	037.317.561-29	MÉDICO GENERALISTA
34	JOAO MARCELO TOCANTINS ALBUQUERQUE	046.599.551-92	MÉDICO GENERALISTA
35	CAROLYNA DE FREITAS VIEIRA	045.328.471-09	MÉDICO GENERALISTA
36	ANA LUÍZA PIRES VIDAL	039.189.871-08	MÉDICO GENERALISTA
37	MALDINI GABRIEL LEONARDO DA SILVA VERNER	042.301.511-79	MÉDICO GENERALISTA
38	ISABELLA VIANA ARAUJO	006.352.693-09	MÉDICO GENERALISTA
39	ALYSSON AVILA FRAUZINO	051.936.601-85	MÉDICO GENERALISTA
40	MATHEUS LEAO TAVARES COSTA	720.483.011-34	MÉDICO GENERALISTA
41	PEDRO IVO STIVAL SENA	009.700.111-21	MÉDICO GENERALISTA
42	GABRIELA GRANER MELO UTIM	042.893.191-06	MÉDICO GENERALISTA
43	ARTHUR DE SOUZA BANDEIRA NUNES	069.714.113-66	MÉDICO GENERALISTA
44	ENZO MUGAYAR CAMPANHOLO	013.423.591-60	MÉDICO GENERALISTA
45	BÁRBARA PAIM PEREIRA BARBOSA	702.234.051-08	MÉDICO GENERALISTA
46	MARIANA DE OLIVEIRA ANDRADE	709.158.561-58	MÉDICO GENERALISTA
47	BÁRBARA PAIM PEREIRA BARBOSA	702.234.051-08	MÉDICO GENERALISTA
48	MATHEUS RODRIGUES HONORATO	700.771.201-08	MÉDICO GENERALISTA
49	GUILHERME HENRIQUE IACCINO BORGES	035.190.961-37	MÉDICO GENERALISTA
50	PAULO CESAR GONCALVES DE CAMARGO	267.433.291-34	MÉDICO GENERALISTA
51	ISABELA COSTA BORGES	735.661.601-72	MÉDICO GENERALISTA
52	MARCOS DIVINO TELES DA SILVA	030.731.771-40	MÉDICO GENERALISTA
53	LYNDAYANE CASTRO CARVALHO	014.855.241-21	MÉDICO GENERALISTA
54	KAROLINNE KASSIA SILVA BARBOSA	029.435.781-50	MÉDICO GENERALISTA
55	KAROLINNE KASSIA SILVA BARBOSA	029.435.781-50	MÉDICO GENERALISTA
56	STEFÂNIA DOMINGOS DE DEUS	038.213.961-56	MÉDICO GENERALISTA
57	MARIA GABRIELLA OLIVEIRA MARTINS	054.889.361-65	MÉDICO GENERALISTA
58	VALESCA NACIFF ARIAS	064.518.221-40	MÉDICO GENERALISTA
59	PEDRO AUGUSTO SILVA SINIMBU	043.344.811-32	MÉDICO GENERALISTA
60	ANA FLAVIA GONZAGA SANTOS	700.656.681-97	MÉDICO GENERALISTA
61	GABRIELA COSTA SANTOS	704.722.091-75	MÉDICO GENERALISTA
62	LORENA SANTIAGO FREITAS MACHADO	699.169.001-59	MÉDICO GENERALISTA
63	JULIANA REIS DE SOUSA ZACCARIOTTO	003.858.551-09	MÉDICO GENERALISTA
64	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	702.090.451-32	MÉDICO GENERALISTA
65	ANTHONY YURI VIANA PITANGA	022.488.475-13	MÉDICO GENERALISTA
66	STEPHANNI LOBO LUZINI	009.317.021-19	MÉDICO GENERALISTA
67	ALINE ANDRESSA FERREIRA SCHRODER	063.768.661-66	MÉDICO GENERALISTA
68	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	028.852.841-70	MÉDICO GENERALISTA
69	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	028.852.841-70	MÉDICO GENERALISTA
70	SUZANNA	005.276.951-81	MÉDICO GENERALISTA
71	GHIORDANA MILENA DIAS LOPES	024.791.021-06	MÉDICO GENERALISTA
72	ISABELLA MORAES DO NASCIMENTO	073.400.221-12	MÉDICO GENERALISTA
73	ANNA CAMILLA MORAIS TAVARES	037.576.981-18	MÉDICO GENERALISTA
74	KARINNY GUIMARÃES COUTO	027.834.801-74	MÉDICO GENERALISTA
75	ROBERTA GERALDA DE CASTRO LIMA	024.970.361-01	MÉDICO GENERALISTA

76	AMANDA INÊS DA SILVA MORAIS	062.294.751-62	MÉDICO GENERALISTA
77	THALITA LISBOA CUNHA	037.601.041-00	MÉDICO GENERALISTA
78	MATHEUS FERREIRA DE MOURA	703.497.931-66	MÉDICO GENERALISTA
79	ANA CAROLINA OLIVEIRA PEIXOTO	701.481.581-45	MÉDICO GENERALISTA
80	PHELIP DE SOUSA XAVIER	040.426.691-66	MÉDICO GENERALISTA
81	LAERCIO WANDERLEY DOS SANTOS JUNIOR	041.595.621-83	MÉDICO GENERALISTA
82	MARIA RITA RODRIGUES DA CUNHA	034.281.541-50	MÉDICO GENERALISTA
83	LISANDRA MOLINARI PARREIRA	701.253.301-38	MÉDICO GENERALISTA
84	YAGO GABRIELL LOIOLA SPAGNOLY	700.406.471-96	MÉDICO GENERALISTA

OBS: Os profissionais deverão comparecer na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, Paço Municipal, 2º andar, Bloco D, sala 20-A, 02(dois) dias úteis após esta publicação para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, dentro da validade, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 31/07/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4764998** e o código CRC **33BFAE53**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000000861-7

SEI Nº 4764998v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 255/2024

Processo SEI nº: 24.29.000027167-4

PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a **UNIÃO MAIS SAÚDE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de Decreto Orçamentário destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio do Instituto, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.892, de 05 de janeiro de 2023.

Valor: O valor global dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**;

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

Quesede Ayres Henrique

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/08/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4787177** e o código CRC **2D9C48C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 256/2024

Processo SEI nº: 24.29.000027200-0

PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a **UNIÃO MAIS SAÚDE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de Decreto Orçamentário destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio do Instituto, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 10.892, de 05 de janeiro de 2023.

Valor: O valor global dos recursos públicos destinados à parceria é de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**;

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

Quesede Ayres Henrique

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/08/2024, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4787167** e o código CRC **66F9EADO**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PORTARIA N° 043/2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, Art. 7º, inciso I a XXI e Decreto nº 983, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em consonância com a Lei Municipal nº 7.957/2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos;

CONSIDERANDO o item 8.2. do Edital 006/2024, que determina que a Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, a seu exclusivo critério, mediante portaria, o prazo de tramitação dos processos, **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 31 (trinta e um) dias corridos, findando-se em 31 de agosto de 2024, a fase de **Análise de Mérito** prevista no item 8.1 do Edital 006/2024, e subsequentes os prazos posteriores das demais etapas.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Chamada Pública nº 006/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos **31 (trinta e um)** dias do mês de julho, do ano de **2024**.

Eduardo Pereira de Souza
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 130, 31 DE JULHO DE 2024

Pela presente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, por intermédio de sua representante legal, secretária **LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA**, portadora do RG nº. 2031628 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº.429.631-87 com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 684, de 13 de fevereiro de 2023, Lei Complementar de nº 335 de 01 de janeiro de 2021, no uso dos poderes a ele outorgados, realiza a presente **RETIFICAÇÃO** para alterar o Distrato ao Contrato nº 257/2016, Processo nº 64418211, conforme o requerido no Ofício Nº 427/2024/CGM/Gabinete do Controlador Geral, Processo n. **24.7.000001741-5**.

Constitui o objeto da presente **retificação** a correção da rescisão do contrato de prestação de serviços nº 257/2016 , para **constar a culpa exclusiva do contratado como causa da rescisão contratual**, tendo em vista a conclusão da Comissão Processante, materializada no Relatório Final (2271994) e Julgamento proferido pela autoridade competente, para constar da seguinte forma:

Onde se lê:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo o distrato unilateral do Contrato nº 257/2016 de Prestação de Serviços Autônomos sem Vínculo Empregatício, celebrado em 04/01/2016 com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, visto que o prestador desistiu do contrato incorrendo no item 8.3 da cláusula Oitava.

Leia-se:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo o distrato unilateral do Contrato nº 257/2016 de Prestação de Serviços Autônomos sem Vínculo Empregatício, celebrado em 04/01/2016 com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme Cláusula Oitava, item 8.3, **"Caso o Contratado incorra em conduta imoral ou incondizente com a prestação dos serviços que lhe é atribuída, terá o contrato rescindido, independente de quaisquer indenizações ou reparação de danos"**, assim, imputando a culpa exclusiva ao contratado, conforme Relatório Final (2271994) e Julgamento proferido pela autoridade competente, no Processo SEI 22.7.000002982-8.

Art. 1º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 31 dia do mês de julho de 2024.

LUANNA SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 31/07/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4759922** e o código CRC **63D6DCB7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001741-5

SEI Nº 4759922v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretaria

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 128/2024

Tendo em vista os autos do Processo SEI 24.11.000000182-6 que versam sobre sobre a Locação de Imóvel para atender a Casa Abrigo Sempre Viva, estrutura descentralizada que compõe a Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres – SMPM, que atende mulheres em vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica e familiar com risco iminente de morte.

Considerando a veracidade e legitimidade presumida de toda documentação acostada nos autos, bem como parecer favorável da Advocacia Setorial , **AUTORIZO NA FORMA DA LEI**, a celebração do Contrato de Locação do Imóvel em questão.

Goiânia, 31 de julho de 2024.

KÁTIA HYODO E SILVA
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva**,
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em 31/07/2024, às
16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4761464 e o código CRC **A467584C**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower -
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Diretoria Administrativa

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Servidora: **KÁTIA HYODO E SILVA**

Matrícula nº 390658-01

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Fica a servidora supracitada ciente de que suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, agendadas para o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, teve o gozo alterado para data futura, a ser definida junto a sua chefia imediata posteriormente.

JUSTIFICATIVA:

Esta alteração se faz necessária, devido a imperiosa presença da servidora frente às atividades que desempenha. Assim, determino para que se evitem prejuízos nos andamentos dos trabalhos desta.

OBS.:

Lei complementar nº 101, de 11 de maio de 1992.

Art. 103. É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

KÁTIA HYODO E SILVA

Servidora



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 15/07/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/07/2024, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4492256** e o código CRC **A3C4E3D6**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1150, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 734/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1590/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000003016-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **JULIANA DA SILVA MOREIRA FARIA**, matrícula nº 464570-02, CPF nº xxx.621.361-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	05.01.2005 à 27.01.2008	03 (três) anos, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **03 (três) anos, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/08/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4756144** e o código CRC **2D11B893**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1151, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002320-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **EDI TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 354520-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.205.681-xx, no cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.854,45** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.341,78** (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.463,61** (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: 1.083,74** (um mil, oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/08/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4757940** e o código CRC **40923433**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1152, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000026603-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **BRIGIDA CALIXTO DOS SANTOS**, matrícula nº 182079-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.325.591-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.973,49** (um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.184,09** (um mil cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/08/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4758067** e o código CRC **2349E290**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1153, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5658947-30.2020.8.09.0051, do 2º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 Permanente – Juizados Especiais da Fazenda Pública, Comarca de Goiânia-GO, Despacho nº 7813/2022 PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial do Município de Goiânia, no Decreto nº 652, de 27/02/2024, publicado no DOM Eletrônico nº 8237, de 27/02/2024, e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1595/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000010178-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 691, DE 20/09/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7889, de 21/09/2022, que aposentou a servidora **MARIA DIVINA DE SANTANA CARVALHO**, matrícula nº 572179-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.003.451-xx, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "F", na parte relativa a Referência e o valor do benefício, devendo ocorrer considerando a média aritmética de 80% das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, para considerá-los como Padrão "G", e composto pelo **Valor da Aposentadoria (mensal): R\$ 3.757,87** (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Goiânia, 01 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/08/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4762269** e o código CRC **B50A089E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

1. CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA .
2. FUNDAMENTO:	O presente Termo decorre do Processo SEI nº 23.15.000001756-4, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023, fundamentado na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.968/2008, Lei 8.666/93.
3. OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.
4. VALOR:	R\$ 99.217,91 (noventa e nove mil, duzentos e dezesete reais, noventa e um centavos)
5. PRAZO:	12 (doze) meses.
6. PROCESSO SEI Nº	23.15.000001756-4
7. LOCAL E DATA	Goiânia Assinatura Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 31/07/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4763126** e o código CRC **73B9DFFD**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
DO TERMO DE FOMENTO Nº 106/2024**

1 – CONTRATANTES	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL.
2 - PROCESSO Nº:	24.15.000000831-5.
3 - FUNDAMENTO:	Decorre do Processo SEI nº 24.15.000000831-5, em atendimento ao PARECER JURÍDICO Nº 752/2024 (4683090), da Controladoria Geral do Município.
4 - OBJETO:	Retificação do preâmbulo do Termo de Fomento nº 106/2024 para retirada do Município de Goiânia, ficando como celebrante pela Administração somente a AGETUL.
5 - LOCAL E DATA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 31/07/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4764930** e o código CRC **59B2AC24**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 106, 31 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência, durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Nome	Matrícula	Autorização	CNH
Edgar Batista Teixeira	1096290-01	4756437	04171695371

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

NADIM NEME NETO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 31/07/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4757168** e o código CRC **BED31555**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Geral

EDITAL DE CADASTRO Nº 002/2024, PARA PROTETORES DE ANIMAIS.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA – AMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com base na Lei n.º 8.357 de 20 de junho de 2007, torna público o cadastramento de protetores de animais com a finalidade de habilitação para receber apoio em projetos através de editais de financiamento oferecidos por esta agência.

1. DO OBJETO

1.1. Realizar o 2º cadastro de protetores de animais que resgatam e cuidam de animais de rua, que residem no município de Goiânia para que estejam habilitados a receber apoio através da Agência Municipal Do Meio Ambiente De Goiânia – AMMA.

1.2. Entende-se por protetor independente, para fins de cadastro neste edital, a pessoa física que seja tutora de no mínimo 06 animais (Cães), sendo responsável pelo abrigamento em condições sanitárias ideais, e que preze pela saúde e bem-estar dos animais. Poderão ainda ser considerados os protetores que trabalham com acolhimento, resgate de animais abandonados ou em situação de risco de animais comunitários.

1.3. Os protetores independentes vão receber as rações de acordo com a quantidade de animais (Cães) relacionados na tabela abaixo:

06 (cães) = 5 sacos de ração
De 07 a 10 (cães) = 6 sacos de ração
De 11 a 15 (cães) = 7 sacos de ração
De 16 a 20 (cães) = 8 sacos de ração
De 21 a 25 (cães) = 10 sacos de ração
De 26 a 30 (cães) = 12 sacos de ração
De 31 a 35 (cães) = 15 sacos de ração
De 36 a 40 (cães) = 20 sacos de ração
De 41 a 45 (cães) = 25 sacos de ração
De 46 a 50 (cães) = 30 sacos de ração
De 51 a 55 (cães) = 35 sacos de ração
De 56 a 60 (cães) = 40 sacos de ração
De 61 a 70 (cães) = 50 sacos de ração
De 71 a 80 (cães) = 60 sacos de ração
De 81 a 90 (cães) = 70 sacos de ração
De 91 a 100 (cães) = 80 sacos de ração

2. CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

- a) Poderão se cadastrar os Protetores Independentes de Animais atuantes, que residem no Município de Goiânia e que preencham as condições estabelecidas neste Edital;

- b) O cadastro poderá ser realizado **ON LINE** no período de 05/08/2024 à 07/08/2024 pelo Link: <https://gforms.app/p/29caIM1>.
- c) O cadastro também poderá ser feito presencialmente no auditório da AMMA, no período de **05/08/2024 à 07/08/2024**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 hs, no endereço Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.055-110;
- d) Os interessados que não fizerem o cadastro **ON LINE** deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado;
- e) Período de análise dos documentos e vistoria in loco: **08/08/24 a 12/08/2024**;
- f) Data da publicação do resultado no diário oficial: 14/08/2024, pelo site <https://www.goiania.go.gov.br>;
- g) Data para impugnação de resultado: 15/08/2024, das 08:00 às 16:00 hs;
- h) Período de entrega da ração: 16/08/24 (sexta-feira) e 19/08/24 (segunda-feira), 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 hs, no Núcleo Socioambiental (PUAMA), cito a rua D1 com Cesar Lattes, Setor Novo Horizonte, Goiânia-Go;
- i) O cadastramento será realizado por ordem de chegada;
- j) AS RAÇÕES SERÃO DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE.

3. DOS DOCUMENTOS

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição do Protetor maior de 18 anos;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do protetor;
- c) Cópia do Documento de Identidade (RG) do protetor;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- f) Deverá ser comprovado através de 3 (três) ou mais fotos dos animais sob tutela (Cães);

4. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

- 4.1 A documentação será objeto de análise por representantes da Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento – SUPGAL da AMMA;
- 4.2 A comissão de análise será instituída por meio de Portaria expedida pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Informações e dúvidas a respeito do cadastramento deverão ser dirimidas através do telefone (62) 3524-1417 das 08:00 às 16:00 horas.

5.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados pelo proponente na Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento – SUPGAL da AMMA, no dia 15/08/2024 das 8:00 às 16:00.

5.3 A Comissão de Julgamento deverá julgar e responder os recursos em até 1 (um) dia corrido, encaminhando o resultado para divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia;

5.4 As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial do Município de Goiânia o qual poderá ser acessado, através do site <https://www.goiania.go.gov.br> ;

5.5 Eventuais alterações feitas no Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município de Goiânia.

6. DO FORO

Dúvidas e controvérsias oriundas do presente cadastro, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Goiânia/GO.

NADIM NEME NETO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 01 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 01/08/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4771145** e o código CRC **BC4BF3D8**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000006993-9

SEI Nº 4771145v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 255/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO**Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Willian Borges de Menezes**, inscrito(a) no CPF nº **148.890.991-15**, foi declarado(a) **apto(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto no DESPACHO - DECISÃO nº 254/2024 - CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002397-0. Destarte, que o(a) proponente encontra-se **HABILITADO(A) e CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 10/07/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 12/07/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 18/07/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4613331** e o código CRC **AA2BD67F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

A CONCRETIZE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO EIRELI, torna público que requereu à agência municipal de meio ambiente- AMMA, a **Licença Ambiental de Instalação e de Operação**, para atividades de Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda. Estrada Velha de Bela Vista Km 7, Casa 1, S/N, Fazenda Vau das Pombas, Goiânia-GO.

ANTONIO FERREIRA PIRES JUNIOR, inscrito no CNPJ 06.315.371/0001-49, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia/GO, a **Licença Ambiental Declaratória (LAD)**, para a comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (47.29-6-99) e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.39.7-02). O empreendimento está localizado na Rua Almirante Barroso, Quadra 64, Lote 01, esquina com Bernardo Guimarães, nº 515, 74.360-470, Jardim Vila Boa, Goiânia/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BLACK BULL DRINKS LTDA, CNPJ: 50.554.734/0001-90, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a **Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO**, para as atividades de 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. Sito a Rua Bartolomeu Bueno, nº 176, Qd.01, Lt. 01, Setor Andreia. CEP: 74.354-575, Goiânia - GO.

CAMARADA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES S.A, CNPJ nº 32.678.980/0025-40, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO**, para Atividade de Restaurantes e Similares localizada na Rua Avenida T 15, nº 1300, Qd A, Lt 10/18, SGO0401A, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

HAGA AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.269.370/0001-43, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia/GO, a **Licença Ambiental de Instalação (LI)** e a **Licença Ambiental de Operação (LO)**, para atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (86.10-1-02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (86.30-5-01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (86.30-5-02) e atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5-03). O empreendimento está localizado na Avenida Portugal, nº 1148, Quadra 29, Lote 1E, Sala C1910, 74.150-030, Setor Marista, Goiânia/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SHOPPING DOS COMPRESSORES LTDA., CNPJ Nº 27.728.464/0001-75, torna público que **requereu** à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 486R/202 - Processo Nº 83107274** para as seguintes atividades: Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Manutenção e reparação de compressores; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista e varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Localizada na Rua 205, Nº 330, Qd. 80B, Lt. 42, Sala 01 – Setor Coimbra – GO - CEP 74.530-030.

TINTAS BRAZZICOR INDÚSTRIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 46.951.244/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, instalada na Rua FP1, nº 780, Quadra 08 Lote 22 E 23, Bairro Recreio do Funcionário Público, Goiânia, Goiás.